



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA

ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 27 de maio de 2025 · Ano IX | Edição nº 1942

www.olimpia.sp.gov.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GLEBER LUIS BRAGA (CPF **322588**) em 27/05/2025 às 11:45:48 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a6f5c0e317e64fa1d69e>

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	51
Licitações e Contratos	52
Revogação / Anulação	52
Homologação / Adjudicação	52
Autorização de Contratação Direta	57
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	58
Demonstrativo de Aplicação na Saúde	58
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	59
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	60
Tributos arrecadados	72
Relatório de Gestão Fiscal	75
Outros Atos	78
Comunicados	79
Concursos Públicos/Processos Seletivos	79
Edital - Convocação	79
Atribuição de Classe/Aulas	79
Edital - Retificação	80



PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

DECRETO N.º 9.561, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias outros serviços de terceiro pessoa jurídica e despesas de viagem;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar se refere a anulações de dotações orçamentárias já existentes,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.031/2024, fica aberto, no Orçamento de 2025, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0019.2.032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA SAÚDE	
3.3.90.39.00 - 231	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	458.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.10.02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.123.0028.2.002	DESPESAS DE VIAGEM	
3.3.90.14.00 - 307	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	TESOURO	20.000,00
	TOTAL	478.000,00

Art. 2º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com a anulação das seguintes dotações:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.02	DIVISÃO PLAN SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.303.0018.2.035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
3.3.90.30.00 - 195	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	400.000,00
10.303.0018.2.107	DESPESAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00 - 205	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	TESOURO	58.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.10.02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.123.0028.2.042	ATIV DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39.00 - 310	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	20.000,00
	TOTAL	478.000,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos

anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de maio de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de maio de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.562, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a publicação da 2ª Edição do Manual de Redação Oficial do Município da Estância Turística de Olímpia/SP e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reformulação da 1ª Edição do Manual de Redação Oficial do Município da Estância Turística de Olímpia, emitida através do Decreto n.º 6.098, de 03 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformulado o Manual de Redação Oficial do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, conforme anexo a este Decreto.

Art. 2.º O Manual de Redação Oficial do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, contém todas as normas e preceitos oficiais, objetivando o bom entendimento entre as pessoas, e será adotado em toda a área administrativa desta Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Art. 3.º Os Secretários Municipais deverão passar o conteúdo do referido Manual aos setores competentes, para que os mesmos possam adotar as normas no que couber em cada departamento.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente



MANUAL DE REDAÇÃO OFICIAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE OLÍMPIA

2ª EDIÇÃO
2025



Prefeito Municipal

Eugenio José Zuliani

Vice-Prefeito

Marcio Henrique Eiti Iquegami

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Claudio Roberto Ferreira da Silva

Secretária Municipal da Casa Civil

Raquel Cristina Crepaldi Righetti

Diretor de Divisão de Normas e Atos Oficiais

Cleber Luis Braga

Diretor de Divisão de Comunicação, Imprensa, Cerimonial e Eventos

Priscila Fernanda Minani

Textos e Revisão Gramatical

Cleber Luis Braga

Priscila Fernanda Minani

Luciana Camila Baptista Macedônio

Edson Lopes da Silva

Revisão Técnica

Antonio Cataneo Neto

Diagramação

Cleber Luis Braga

Priscila Fernanda Minani





MANUAL DE REDAÇÃO OFICIAL

Apresentação 5

REDAÇÃO OFICIAL 6

Impessoalidade 6

Clareza 6

Concisão 6

Formalidade 7

Padronização 7

Correção 7

ADEQUAÇÃO AO CONTEXTO 7

Dicas para a estruturação de textos 8

Dicas para a elaboração de textos oficiais 8

PRONOMES DE TRATAMENTO 10

Veja o emprego dos pronomes de tratamento 10

Concordância com os pronomes de tratamento 12

Quadro Demonstrativo das Formas de Tratamento 12

ESTRUTURA DO DOCUMENTO – PAPEL TIMBRADO 14

Cabeçalho 14

Rodapé 14

Diagramação dos documentos 14

Identificação do signatário 15

Encerramento para comunicações 15

Endereçamento 16

MODELOS DOS DOCUMENTOS 17

OFÍCIOS 17

MEMORANDO 17

CIRCULAR 18

ALVARÁ 19

ATA 19

ATESTADO 20

AUTO 20

CERTIDÃO 20

CERTIFICADO 21

CONTRATO 21

CONVÊNIO 22

CONVITE 22

CONVOCAÇÃO 23

CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) 23

EDITAL 23

PARECER 24

RELATÓRIO 24

REQUERIMENTO 25

PORTARIA 25

DECRETO 26

LEI ORDINÁRIA 27

LEI COMPLEMENTAR 27





MANUAL DE REDAÇÃO OFICIAL

Objeto	27
Forma e estrutura	28
Partes	28
Epígrafe	28
Ementa ou rubrica da lei	28
Preâmbulo	28
Âmbito de aplicação	29
Fecho da lei	29
Matéria legislada (texto ou corpo da lei)	29
Clareza, precisão e ordem lógica	30
Cláusula de vigência	31
Cláusula de revogação	31
Assinatura	32
ANEXO I – OFÍCIO	35
ANEXO II – MEMORANDO	36
ANEXO III – CIRCULAR	37
ANEXO IV – ATA	38
ANEXO V – ATESTADO	39
ANEXO VI – CONVITE	40
ANEXO VII – CONVOCAÇÃO	41
ANEXO VIII – PARECER	42
ANEXO IX – RELATÓRIO	43
ANEXO X – PORTARIA	44
ANEXO XI – DECRETO	45
ANEXO XII – LEI	46
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	47





APRESENTAÇÃO

MANUAL DE REDAÇÃO OFICIAL

Este manual foi elaborado para facilitar o dia a dia dos servidores públicos da Estância Turística de Olímpia. O objetivo desse material é padronizar a redação dos documentos oficiais, visando à clareza e transparência das informações a fim de resultar em uma comunicação mais eficiente.

O conteúdo é apresentado de forma prática e detalhada, possibilitando buscar, com agilidade, as respostas para as dúvidas que possam surgir durante a redação de um documento.

Assim, o guia apresenta conceitos e modelos de documentos utilizados na redação oficial. Serão sugeridos os critérios do Manual de Redação da Presidência da República, com algumas adaptações de conceito, de acordo com a realidade local.

A adoção de um padrão comunicacional, para se expressar de forma objetiva e correta, é importante para agregar valor à imagem do governo, tendo em vista que organização e integração são fatores essenciais para a comunicação eficaz dentro de uma instituição.

Bom trabalho!





REDAÇÃO OFICIAL

Redação oficial é a maneira com que a prefeitura redige atos normativos e comunicações oficiais, que podem ser dirigidos tanto ao público interno, quanto ao público externo.

Os textos oficiais devem ser compreendidos por todos os cidadãos. O uso do padrão culto não implica a utilização de uma linguagem difícil, mas, sim, de um texto simples e correto.

Sendo assim, para informar com a máxima clareza e objetividade, a redação oficial deve apresentar as seguintes características:

Impessoalidade

Os textos oficiais tratam de assuntos que correspondem à atuação da administração pública. Quem comunica é sempre o serviço público, por meio de um servidor que tenha competência para falar em nome do órgão que representa: o que se comunica é o assunto relativo às atribuições do órgão emissor ou que dizem respeito ao interesse público; o destinatário dessa comunicação ou é um cidadão, sempre concebido como público, como conjunto dos cidadãos, ou é o órgão público do próprio Executivo ou dos outros poderes. Nos dois casos, temos um destinatário concebido de forma homogênea e impessoal: a população.

Todo o processo envolvido na comunicação oficial (quem informa, o que se informa e quem recebe a informação) é uma manifestação da administração pública dirigida à coletividade, ou seja, assunto de caráter público. Por isso, é essencial a ausência de opiniões pessoais ou particulares do emissor da informação.

Clareza

É a qualidade básica e essencial dessa redação. A informação transmitida com clareza colabora para a transparência dos atos administrativos e atende ao princípio da publicidade, possibilitando a imediata compreensão pelo leitor e por todos os cidadãos.

Para se obter clareza no texto, é necessário a presença de várias outras características, como concisão, objetividade, correção, aplicação da norma culta, coesão e coerência.

Concisão

É a transmissão de informações com um mínimo de palavras. É a precisão na escolha delas, a objetividade para tratar do assunto, com foco na intenção do texto, evitando-se dados supérfluos, que dispersam o leitor e dificultam a inteligibilidade da redação.

Um texto objetivo alcança-se pela reflexão no ato da elaboração da escrita. É não perder o foco principal, sabendo-se exatamente o que e como escrever.





O grande segredo para se obter o máximo de objetividade vem da releitura da escrita. É o momento em que são percebidos os excessos do texto, as redundâncias, informações adicionais desnecessárias e palavras e expressões que nada alteram ou acrescentam ao sentido da frase, garantindo a compreensão textual.

Formalidade

A linguagem utilizada obedece à formalidade da escrita, ao uso da norma culta e ao respeito à hierarquia das autoridades. Como exemplo, podemos citar a utilização dos pronomes de tratamento e os fechos das correspondências, que refletem o atendimento e o respeito à hierarquia entre as autoridades que se comunicam.

Portanto, há que se ressaltar aqui a polidez e a civilidade com relação ao assunto tratado e ao destinatário. Os textos oficiais são o reflexo do processo de interação entre as pessoas registrado pela escrita. Ou seja, a mesma cortesia que se utiliza no trato com um superior ou um particular deve ser adotada nos documentos.

Padronização

Os documentos oficiais obedecem a normas de padronização, regras de forma, tanto na elaboração textual, quanto visual, pois essas normas facilitam a consulta, a leitura e o acesso à informação por qualquer pessoa, além de refletir unidade e integração entre órgãos e entidades que compõem a administração pública, criando uma identidade.

Correção

É uma função que diz respeito às normas e aos princípios do idioma, às regras gramaticais e ortográficas da língua portuguesa, assim como o uso do padrão culto da linguagem.

ADEQUAÇÃO AO CONTEXTO

Competem ao redator a sensibilidade e o conhecimento do assunto tratado para adequar as características da redação oficial à situação específica da elaboração do documento.

De acordo com fatores concretos, de ordens técnicas, política ou administrativa, prepara-se o texto e modula-se a linguagem (estrutura, sintaxe, vocabulário, grau de formalidade), considerando-se, especificamente, a finalidade do documento e o destinatário.

Mediante tal visão, pode-se, por exemplo, definir o tratamento utilizado, o tipo de linguagem e o grau de formalidade necessário em respeito à hierarquia existente entre o emissor e o receptor da mensagem.





Dicas para a estruturação de textos

Para se escrever um texto bem estruturado, mantendo a coerência, a coesão e os demais princípios acima mencionados, é necessário, antes de tudo, organizar as ideias e ter em mente exatamente o que precisa ser dito.

Facilitando esse processo da escrita, segue abaixo um passo a passo de como manter a lógica e a coerência no texto a ser elaborado:

1. Defina o assunto, o que precisa ser comunicado. Ele será o foco central do seu texto, que norteará todo o processo de elaboração e estruturação.
2. Saiba quem irá assinar o documento. Além de definir a linguagem a ser utilizada, você saberá se irá escrever em nome de uma pessoa (autoridade específica) ou em nome do órgão que ela representa.
3. Saiba quem é o destinatário da mensagem. É o fator mais importante para determinar a linguagem e o grau de formalidade que deverão ser adotados.
4. Tenha em mente qual é a finalidade do texto (solicitar, comunicar, explicar, entre outros).
5. Sabendo o que se pretende com o texto, bem como o emissor e o destinatário, você poderá definir qual modelo de documento é o mais adequado (ofício, memorando, nota técnica, dentre outros).
6. Faça um pequeno esquema do texto antes de escrever. Isso irá ajudá-lo a não perder o foco e a distinguir as informações principais das secundárias. Muitas das secundárias são desnecessárias, não acrescentam nada ao texto e entendiam o leitor, dificultando a imediata compreensão.
7. Em um mesmo texto, separe assuntos diferentes com parágrafos.
8. Após o término, o ideal é deixar o texto de lado, por algum tempo, antes de revisá-lo. Esse intervalo ajudará você a perceber com maior facilidade se o que pensou está escrito de forma clara, se suas ideias foram transcritas dentro da lógica e com a clareza que você deseja.
9. Faça releituras, verificando a ordenação das ideias e a compreensão geral do texto. Nesse momento, você identificará se há coerência, se há algum trecho obscuro que possa gerar ambiguidade, bem como deverá estar atento a erros de vocabulário, concordância, redundância e excessos que possam ser cortados.
10. Para finalizar, caso seja necessário, peça que outra pessoa leia o texto. A compreensão dela lhe mostrará se o que você escreveu está realmente claro e compatível com a sua intenção.

Dicas para a elaboração de textos oficiais

1. Apresente, no início do texto, a ideia principal, para que o leitor, de imediato, conheça o assunto tratado no documento.
2. Utilize, preferencialmente, a ordem direta na construção das frases (sujeito, verbo e complemento). A inversão dos termos, em exagero, pode comprometer a compreensão e gerar confusão. Utilize esse recurso apenas quando quiser dar ênfase a alguma expressão.





3. Cuidado com a pontuação. A simples mudança do local de uma vírgula pode alterar completamente o sentido da frase.
4. Não use metáforas, analogias e outras figuras de linguagem. Trata-se de texto oficial e não de texto literário.
5. Evite períodos muitos longos.
6. Evite o uso de palavras e expressões que dificultem a compreensão do leitor. Estrangeirismos, termos técnicos, arcaísmos, jargões e regionalismos vocabulares devem ser substituídos por expressões equivalentes. Dê preferência ao vocabulário de entendimento geral.
7. Cuidado com o excesso de adjetivos. Use-os sem abuso.
8. Utilize os elementos de coesão que estabelecem uma relação lógica entre as frases e os parágrafos para manter a coerência. Ex.: mas, entretanto, porém, conforme, etc.
9. Redija com precisão vocabular. Para se obter objetividade, deve-se eliminar do texto:
 - o uso excessivo dos indefinidos “um” e “uma”;
 - o uso abusivo do pronome “que” (corrige-se fazendo a substituição com orações reduzidas ou períodos simples);
 - os pormenores desnecessários e informações supérfluas.
10. Evite as locuções verbais e elimine palavras ou expressões desnecessárias. Exemplos:
 - venho solicitar = solicito;
 - havia proporcionado = proporcionou;
 - venho por meio desta registrar = registro;
 - neste momento, nós acreditamos = acreditamos;
 - decisão tomada no âmbito da diretoria = decisão da diretoria;
 - com o objetivo de = para;
 - ato de natureza administrativa = ato administrativo.
11. Mantenha a harmonia do texto, evitando a cacofonia (é um vício de linguagem e ocorre quando o encontro de sílaba final com sílaba inicial resulta em um som desagradável), a assonância (semelhança ou igualdade de sons na frase ou no período) e os ecos (repetição sucessiva de finais idênticos).
12. Mantenha o paralelismo (apresentação de ideias similares numa forma gramatical idêntica) na estruturação de um período. Exemplo:
 - errado: Recomendou-se às unidades economizar energia e que elaborassem planos de redução de despesas.
 - certo: Recomendou-se às unidades economizar energia e elaborar planos para a redução de despesas.
13. Cuidado com o uso dos pronomes possessivos “seu” e “sua”. Se não são muito bem colocados na estrutura do texto, geram ambiguidade.
14. Consulte o dicionário ou o vocabulário da Língua Portuguesa (Volp) disponível na internet – www.academia.org.br.





PRONOMES DE TRATAMENTO

Os pronomes de tratamento na redação oficial são formas de distinção e respeito com que nos dirigimos a autoridades civis, militares e religiosas. A determinação do pronome de tratamento utilizado se dá em razão do cargo do destinatário.

Eles apresentam certas peculiaridades quanto à concordância verbal, nominal e pronominal, que devem ser observadas.

Veja o emprego dos pronomes de tratamento

1. Para autoridades políticas e judiciárias:

Vossa Excelência para as seguintes autoridades:

a) Poder Executivo:

Presidente e Vice-Presidente da República; Ministros de Estado; Chefe da Casa Civil da Presidência da República; Chefe do Gabinete de Segurança Institucional; Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República; Advogado Geral da União; Chefe da Corregedoria Geral da União; Governadores e Vice-Governadores de Estado e do Distrito Federal; Oficiais Gerais das Forças Armadas; Embaixadores; Secretários Executivos de Ministérios e demais ocupantes de cargos de natureza especial; Secretários de Estado dos Governos Estaduais e Prefeitos Municipais.

b) Poder Legislativo:

Deputados Federais e Senadores; Ministros do Tribunal de Contas da União; Deputados Estaduais e Distritais; Conselheiros dos Tribunais de Contas Estaduais e Presidentes das Câmaras Legislativas Municipais.

c) Poder Judiciário:

Ministros dos Tribunais Superiores; membros de Tribunais; Juízes e Auditores da Justiça Militar.

Vocativo

O vocativo em comunicações dirigidas aos chefes de Poder é **Excelentíssimo(a) Senhor(a)**, por extenso, seguido do respectivo cargo:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República
Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional
Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal
Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olímpia

As demais autoridades serão tratadas com o vocativo **Senhor**, seguido do cargo respectivo:

Senhor Senador
Senhor Juiz
Senhor Ministro
Senhor Secretário





Quando o documento é dirigido a uma autoridade ou chefia do governo ou de empresas particulares, menciona-se o cargo após a palavra **Senhor**:

Senhor Presidente
Senhor Diretor
Senhora Coordenadora

Quando o destinatário é um cidadão, um particular, aplica-se a palavra **Senhor ou Senhora**, seguido do nome da pessoa:

Senhor João de Souza
Senhora Amelia Campos Machado

O vocativo **Vossa Senhoria** também pode ser empregado para demais autoridades e particulares.

2. Para reitores de universidades:

Vossa Magnificência é empregada em comunicações dirigidas a reitores de universidade.

Vocativo

Magnífico Reitor

3. Para autoridades religiosas:

a) Vossa Santidade, em comunicações dirigidas ao papa.

Vocativo: Santíssimo Padre

b) Vossa Eminência ou Vossa Eminência Reverendíssima, em comunicações aos cardeais.

Vocativo: Eminentíssimo Senhor Cardeal ou Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor Cardeal.

c) Vossa Excelência Reverendíssima, em comunicações dirigidas a arcebispos e bispos.

Vocativo: Excelentíssimo Reverendíssimo.

d) Vossa Reverendíssima ou Vossa Senhoria Reverendíssima, para monsenhores, cônegos e superiores religiosos.

Vocativo: Reverendíssimo.

e) Vossa Reverência, empregado para sacerdotes, padres, elérgicos, pastores evangélicos e demais religiosos.

Vocativo: Reverendo.

Observações importantes

Em comunicações oficiais, está abolido o uso do tratamento “digníssimo” (DD). A dignidade é pressuposta para que se ocupe qualquer cargo público, sendo desnecessária sua repetida evocação.





É também dispensado o emprego do superlativo “ilustríssimo” para as autoridades que recebem o tratamento de vossa senhoria e para particulares. É suficiente o uso do pronome de tratamento “senhor”.

Acrescenta-se que “doutor” não é forma de tratamento, e, sim, título acadêmico para pessoas que concluíram curso universitário de doutorado. É costume, também, designar por doutor os bacharéis, especialmente os graduados em direito e em medicina. Evite usar essa forma de tratamento indiscriminadamente. O tratamento senhor confere a desejada formalidade às comunicações.

Concordância com os pronomes de tratamento

Os pronomes de tratamento, embora se refiram à segunda pessoa gramatical (com quem se fala), levam a concordância para a terceira pessoa. O verbo concorda com o substantivo que integra a locução: “Vossa Senhoria designará o substituto”; “Vossa Excelência esclareceu o assunto”.

Da mesma forma, os pronomes possessivos referidos a pronomes de tratamento são sempre os da terceira pessoa: “Vossa Senhoria encaminhará seu pedido” (e não “vosso pedido”).

Quando se dirige à pessoa com quem se fala são usados “vossa excelência, vossa senhoria”; quando a ela se faz referência, usa-se “sua excelência, sua senhoria”.

Quanto aos adjetivos que se refere a esses pronomes, a concordância é feita com o gênero da pessoa a que se refere, e não com o substantivo que compõe a locução.

Assim, se o interlocutor for homem, o correto é “Vossa Excelência está atarefado”, “Vossa Senhoria deve estar satisfeito”; se for mulher, “Vossa Excelência está atarefada”, “Vossa Senhoria deve estar satisfeita”.

Quadro Demonstrativo das Formas de Tratamento

TÍTULO	VOCATIVO	FORMA DE TRATAMENTO
<ul style="list-style-type: none"> Presidente da República Presidente do STF Presidente do Senado Presidente da Câmara dos Deputados 	Excelentíssimo(a) Senhor(a) (cargo)	Vossa Excelência
<ul style="list-style-type: none"> Tribunais Câmaras Legislativas e outros colegiados 	Colendo, Egrégio ou Venerando	Vossa Excelência
<ul style="list-style-type: none"> Desembargador Embaixador Governador de Estado 	Senhor(a) (cargo)	Vossa Excelência





MANUAL DE REDAÇÃO OFICIAL

<ul style="list-style-type: none"> • Ministro de Tribunal Superior • Ministro de Estado • Prefeito Municipal • Presidente de Assembleia Legislativa • Presidente de Câmara Municipal • Presidente de Tribunal • Procurador-Geral da Justiça • Procurador-Geral da República • Procurador-Geral do Estado • Promotor de Justiça • Secretário de Estado • Secretários Municipais • Senador • Vereador • Vice-Governador • Vice-Almirante • Vice-Prefeito • Vice-Presidente da República • Oficial-General das Forças Armadas 		
<ul style="list-style-type: none"> • Juiz 	Meritíssimo(a) Senhor(a) ou Meritíssimo(a) ou Senhor(a) (cargo)	Vossa Excelência
<ul style="list-style-type: none"> • Reitores de universidades 	Magnífico(a) Reitor(a) ou Excelentíssimo(a) Senhor(a) Reitor(a)	Vossa Excelência ou Vossa Magnificência
<ul style="list-style-type: none"> • Papa 	Santíssimo Padre	Vossa ou Sua Santidade
<ul style="list-style-type: none"> • Cardeais 	Reverendíssimo ou Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor Cardeal	Vossa Eminência ou Vossa Eminência Reverendíssima
<ul style="list-style-type: none"> • Arcebispos • Bispos 	Excelentíssimo ou Reverendíssimo Senhor (cargo)	Vossa Excelência Reverendíssima
<ul style="list-style-type: none"> • Religiosos em geral 	Reverendíssimo(a) Senhor(a)	Vossa Reverendíssima





ESTRUTURA DO DOCUMENTO – PAPEL TIMBRADO

Deve ser adotado um padrão de apresentação dos documentos oficiais, com a finalidade de facilitar a elaboração dos atos e garantir a clareza das informações, tanto em sua forma estrutural como reforçando a identidade visual. Para isso, a Administração Municipal faz o uso do Papel Timbrado.

Para fins da construção documental, considerando que parte significativa da comunicação emitida cotidianamente baseia-se na forma do padrão Ofício, segue abaixo detalhes que devem ser respeitados na formatação do documento e na elaboração do texto.

Cabeçalho

O cabeçalho de cada folha deverá obrigatoriamente compor o brasão oficial do Município de Olímpia, bem como a inscrição “PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA”, garantindo a identidade institucional e a padronização dos documentos. Facultativamente, poderá ser inserida a logomarca da administração municipal vigente, desde que esta não substitua os elementos obrigatórios acima mencionados, ainda podendo ser criado slogan da administração atual, mas preservando-se sempre a integridade visual e a formalidade dos documentos oficiais.

Rodapé

O rodapé de cada folha deve ser composto pelo endereço do órgão municipal, justificado à esquerda, logo após o símbolo oficial da marca de Olímpia, constante na Lei Orgânica do Município, apresentando largura e altura proporcionais ao seu tamanho original, com 2 (duas) linhas, contendo, na primeira linha, o endereço e CEP e, na segunda linha, o telefone e o site, fonte tamanho 11 (onze), a 1,0cm (um centímetro) da borda inferior da folha, conforme especificado no modelo:



Praça Rui Barbosa, 54 – Centro – Olímpia-SP – CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 – www.olimpia.sp.gov.br

Diagramação dos documentos

Os modelos das correspondências oficiais utilizados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia (ofício, memorando e circular) seguem o seguinte padrão de diagramação:

- **Papel:** branco, tamanho A4 (29,7cm x 21cm).
- **Alinhamento do corpo do texto:** justificado.
- **Texto:** fonte Arial, tamanho 12, cor preta.
- **Espaçamento entrelinhas:** 1,15.
- **Espaçamento entre parágrafos:** simples.





- **Margem esquerda:** 2,5cm.
- **Margem direita:** 2cm.
- **Margem superior:** até 5cm.
- **Margem inferior:** 2cm.

Obs.: É importante avaliar o layout da formatação para o documento ficar visualmente agradável.

Identificação do signatário

O signatário é aquele que assina o documento e é responsável pelo seu conteúdo. Ele é o titular do órgão ou alguém com competência legal para falar em nome da instituição.

Todas as comunicações oficiais devem trazer o nome e o cargo da autoridade que as expede, abaixo do local de sua assinatura.

A forma da identificação deve ser a seguinte:

(espaço para assinatura)
NOME (do signatário)
Secretário Municipal (cargo)

Quando o expediente for assinado por mais de uma pessoa, a ordem de assinatura segue a hierarquia dos cargos, começando pela hierarquia maior.

(espaço para assinatura)
NOME
Secretário Municipal (cargo)

(espaço para assinatura)
NOME
Diretor da Divisão (cargo)

Encerramento para comunicações

O encerramento das comunicações oficiais arremata o texto e saúda o destinatário. Devem-se evitar encerramentos longos e rebuscados. Empregam-se apenas dois tipos de fechos para todas as modalidades de comunicação, seguidos de vírgula:

- Para autoridades superiores, inclusive o prefeito: Respeitosamente
- Para autoridades de mesma hierarquia ou de hierarquia inferior: Atenciosamente





Endereçamento

O endereçamento adequado apresenta-se nesta ordem: forma de tratamento, nome do destinatário, cargo do destinatário e o endereço completo, conforme modelo abaixo.

No caso de correspondências postadas, devem-se seguir as regras estabelecidas pela Agência Brasileira de Correios. Os envelopes devem ser endereçados com o destinatário no anverso e com o remetente no verso.

Exemplos:

- Comunicações dirigidas às autoridades tratadas por Vossa Excelência:

À SUA EXCELÊNCIA SENHOR

(NOME)

(CARGO)

ENDEREÇO COMPLETO

CEP – CIDADE/ESTADO

- Comunicações dirigidas às autoridades tratadas por Vossa Senhoria:

AO SENHOR

(NOME)

(CARGO)

ENDEREÇO COMPLETO

CEP – CIDADE/ESTADO

Importante:

Para a preservação do arquivo digital do documento e o envio de documentos por meios eletrônicos, após assinado pelo signatário, recomenda-se salvar o arquivo gerado no programa editor de textos com a extensão “PDF”. Assim, o registro documental ficará protegido, pois o PDF não aceita alteração em seu conteúdo.

Para salvar o documento em PDF, com o arquivo do texto aberto na tela do computador, clique na opção “Salvar como”. Uma janela será aberta, abaixo do campo “Nome do arquivo”, terá um campo chamado “Tipo”, selecione a opção “PDF” e clique em “Salvar”.





MODELOS DOS DOCUMENTOS

Os documentos oficiais expedidos por qualquer secretaria ou órgão da prefeitura devem ser impressos no papel timbrado padrão da instituição. Lembre-se de que, ao redigir um documento e utilizar o brasão da prefeitura, você está falando pelo órgão público. Por isso, toda cautela e formalidade são necessárias durante a redação.

OFÍCIO

Ofício é o ato administrativo que se constitui em uma correspondência característica de entidades públicas, voltadas a tratar dos interesses do grupo, assuntos de serviços da administração e particulares, em caráter oficial.

Estrutura do Ofício:

- Tipo e número do expediente, seguido da sigla do órgão que o expede;
- Local e data, alinhados à direita;
- Assunto: resumo do teor do documento;
- Texto: a matéria exposta deve ser clara e concisa;
- Fecho: 'Respeitosamente' para cargo hierarquicamente superior e 'Atenciosamente' para cargo equivalente ou hierarquicamente inferior;
- Assinatura: nome e cargo emitente, centralizada;
- Endereçamento: conforme orientação constante na página 16.

Modelo de Ofício disponível no ANEXO I.

MEMORANDO

É uma forma de comunicação interna entre unidades administrativas de um mesmo órgão, com caráter administrativo ou de exposição de projetos, diretrizes, ideias, entre outros.

A tramitação do memorando tem como característica principal a simplificação do processo burocrático, havendo assim maior agilidade e transparência. Os despachos devem ser feitos no próprio documento e, caso não tenha espaço, deve-se incluir uma folha de continuação.

Estrutura do Memorando:

- Tipo e número do expediente, seguido da sigla do órgão que o expede;
- Local e data, alinhados à direita;
- Destinatário: deve ser mencionado pelo cargo que ocupa;
- Assunto: resumo do teor do documento em negrito;





• Texto: a matéria exposta deve ser clara e concisa, os parágrafos devem ser numerados, exceto nos casos em que estes estejam organizados em itens ou títulos e subtítulos, a redação deve conter introdução, desenvolvimento e conclusão.

Quando memorando não for apenas um encaminhamento, a estrutura do texto é a seguinte:

- Introdução: breve apresentação do assunto de forma direta, evitando o uso de termos como “Tenho a honra de”, “Tenho o prazer de”, “Cumpre-me informar que”;
- Desenvolvimento: nesta parte o assunto é exposto e detalhado, caso haja mais de uma ideia a ser desenvolvida, elas devem ser tratadas em parágrafos distintos, para maior clareza na transmissão da mensagem;
- Conclusão: fechamento da comunicação, reafirmando a posição referente ao assunto.

Quando o memorando for um encaminhamento, a forma adotada é a seguinte:

- Introdução: quando houver uma solicitação anterior ao memorando, o texto inicia fazendo referência ao expediente que originou o encaminhamento “Em resposta ao Departamento...”, caso contrário devemos iniciar com a informação do motivo da comunicação “Encaminho, para análise...” logo indicando os dados completos do documento (tipo, data, origem ou signatário e assunto a ser tratado), e, por fim, o motivo pelo qual está sendo encaminhado;
- Desenvolvimento: o parágrafo de desenvolvimento só é usado quando o autor sentir necessidade de comentários sobre o documento;
- O fecho das comunicações oficiais tem como finalidade concluir o texto e saudar o destinatário;
- Assinatura e identificação do signatário.

Modelo de Memorando disponível no ANEXO II.

CIRCULAR

Circular é a comunicação, em várias cópias, do mesmo teor com o mesmo número de controle, endereçada a diversos destinatários. É uma forma de comunicação encaminhada para órgãos internos. Ela deve ser assinada pelos secretários e, quando necessário, também pelos diretores de divisões ou chefes de setores.

Com a mesma estrutura e finalidade do memorando, difere por apresentar o campo “Assunto” e o endereçamento ao fim da página após a assinatura.

Modelo de Circular disponível no ANEXO III.





Observação: para todas as comunicações oficiais supramencionadas, os espaçamentos entre linhas de cabeçalho, assunto, texto principal, saudações e assinaturas deverão ser ajustados para uma melhor distribuição, considerando toda a área da folha a ser preenchida.

ALVARÁ

O alvará (licença), ato administrativo vinculado, é um documento pelo qual uma autoridade judiciária ou administrativa ordena ou autoriza a alguém a prática de determinado ato, atividade ou exercício de direito dependente de policiamento administrativo.

Pode ser definitivo ou provisório. Definitivo quando consubstancia uma licença, como por exemplo, para uma edificação. Provisório quando consubstancia uma autorização, como um alvará de autorização sanitária. Envolve direito subjetivo do administrado, razão pela qual, uma vez preenchidos os requisitos elencados na legislação específica, não pode ser negado.

ATA

A ata é um documento que registra sucintamente, mas de forma clara, exata e metódica as ocorrências, deliberações, resoluções, decisões e discussões realizadas em assembleias, sessões e reuniões em geral.

Possui as seguintes características:

- Constitui-se, além do título, em um único parágrafo, ocupando todo o espaço da página, sem espaços para parágrafos ou alíneas, dificultando a inserção de informações posteriores;
- Não são admitidas rasuras ou emendas físicas;
- Não se utilizam corretivos de texto;
- Quando o erro é constatado após a redação, usa-se a expressão “Em tempo”, seguido do texto relativo à correção ou acréscimo. No caso, antes das respectivas assinaturas;
- Não são utilizadas abreviaturas de palavras ou expressões;
- Os numerais são grafados por extenso;
- Quando utilizadas com periodicidade, recomenda-se o uso de um livro próprio quando manuscritas, ou arquivo próprio, quando digitadas, com o uso de numeração sequencial relativa a cada órgão ou instituição a que pertençam;
- Assinam a ata todos os presentes à reunião. Dependendo do caso, regimentos específicos determinam que a assinatura deva se dar apenas por pessoas que ocupem cargos específicos (presidente, secretário, entre outros) e a comprovação da participação através de lista de presenças com o cabeçalho e data próprios do evento específico;





• A ata é composta por: título, acrescido do tipo de reunião; data, hora e local de realização do evento, grafados por extenso; pessoas presentes, devidamente qualificadas; informações sucintas do debate realizado; fecho com o nome de quem lavrou a ata; nomes, funções e assinaturas.

Modelo de Ata disponível no ANEXO IV.

ATESTADO

Atestado é um ato administrativo, escrito, pelo qual a administração comprova um fato ou situação de que tenha conhecimento por seus órgãos.

Exemplo:

Atestado de óbito, de boa conduta, de bons antecedentes, de matrícula, de residência, de idoneidade moral, de funcionamento.

Modelo Atestado disponível no ANEXO V.

AUTO

Auto é a narração escrita e detalhada de um fato. Deve ser lavrado com rigor e critério, pois serve de fonte de consulta posterior sobre a maneira como determinado fato possa ter ocorrido. Existem diversos tipos de autos: de infração, de penhora, de flagrante, entre outros. Auto é a definição para o conjunto ordenado das peças de um processo.

Constitui-se das seguintes partes:

- Título e número do auto;
- Texto descritivo com todos os dados necessários: nome do autuado, motivo da autuação, data e horário da ocorrência do fato, penalidade, prazo para apresentação de defesa, entre outras informações relevantes ao auto;
- Data e horário da lavratura do auto.

CERTIDÃO

Certidão, ato administrativo enunciativo, é documento fornecido por autoridade competente a pedido de cidadão ou autoridade administrativa ou judicial. Visa transcrever textualmente ou através de fotocópias a existência, ou não, de ato ou fato constante em documentos, processos ou livros.

Trata-se de documento revestido de formalidade legal, previsto na Constituição Federal, precisamente na alínea 'b', inciso XXXIV do art. 5.º. O texto do dispositivo traz que independe do pagamento de taxas "a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal".





De acordo com a Lei Federal n.º 9.051, de 18 de maio de 1995, “as certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, requeridas aos órgãos da administração centralizada ou autárquica, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às fundações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão ser expedidas no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado do registro do pedido no órgão expedidor”.

As certidões podem ser de inteiro teor, ou resumidas se traduzirem fielmente o que contém o original a que se referem. Quando a certidão consiste em transcrição integral também recebe o nome de traslado, escrita em linhas corridas sem emendas ou rasuras.

CERTIFICADO

É o reconhecimento formal, que certifica a participação em cursos, seminários e outros eventos destinados ao desenvolvimento profissional, técnico ou científico.

Deve conter o nome completo do evento, o tempo de duração em horas, local e período de realização. O documento deve listar ainda os conteúdos abordados no evento e as respectivas cargas horárias.

Como reconhecimento, o certificado deve ser assinado pelos ministrantes, pelo coordenador do evento, autoridade maior da entidade que organizou. No caso do Município, o Secretário ou o próprio Prefeito, ou ambos.

CONTRATO

É negócio jurídico bilateral, comutativo, entre pessoas que se obrigam a prestações mútuas e equivalentes em encargos e vantagens. Já o contrato administrativo é ajuste entre a Administração Pública, agindo nessa qualidade, e o particular ou outra entidade administrativa para o alcance de objetivos de interesse público, nas condições estipuladas pela Administração. Instrumento jurídico em que se firmam direitos e obrigações de acordo com a vontade das partes para a realização do serviço, execução de obra, ou obtenção de qualquer outra prestação de interesse público, sendo firmado livremente pelas partes, para criar obrigações e direitos recíprocos.

As cláusulas de um contrato poderão ser alteradas ou prorrogadas, mediante termo aditivo, o qual possui a mesma estrutura do contrato e deve ser feito durante a vigência do mesmo. As cláusulas do termo aditivo devem ser específicas, com as alterações do contrato, e esclarecedoras, sobre as partes não alteradas. Na introdução do termo, faz-se necessária a especificação do contrato a que este se refere.





A publicação dos contratos encontra fundamento na Lei Federal específica que regulamenta a matéria.

CONVÊNIO

É acordo administrativo firmado por entidade pública de qualquer espécie, ou entre a Administração e entidades privadas para a realização de objetivos e interesses comuns. Como diz Hely Lopes Meirelles, é acordo, mas não é contrato. No contrato as partes têm interesses diversos e opostos; no convênio os partícipes têm interesse comum e coincidente. A posição das partes é de igualdade jurídica, razão pela qual não pode ser cobrada a permanência nem a estipulação de sanção para hipótese de desconstituição ou retirada. Não há necessidade da realização de processo licitatório.

As cláusulas de um convênio poderão ser alteradas ou prorrogadas, mediante termo aditivo, o qual possui a mesma estrutura do contrato e deve ser feito durante a vigência do mesmo. As cláusulas do termo aditivo devem ser específicas, com as alterações do convênio, e esclarecedoras, sobre as partes não alteradas. Na introdução do termo, faz-se necessária a especificação do convênio a que este se refere.

Do ponto de vista redacional, o convênio é semelhante ao contrato.

CONVITE

Ato que solicita a presença ou participação de alguém a um evento. A elaboração do convite deve considerar: a ocasião, o grau de formalidade, o público alvo, o local de realização, a presença de convidados especiais, o traje adequado e a programação.

Pode ser multi ou unidirecional: dirigido a altas autoridades, em especial aos Chefes de Poder, é feito individualmente, em forma de ofício; nos demais casos, pode-se utilizar convite padronizado impresso; em eventos abertos ao público, pode-se convidar também pelos veículos de comunicação e/ou por meio eletrônico. Quando se inclui a programação completa do evento e esta for muito extensa, pode-se fazê-lo em 2 (duas) peças separadas: convite e programação. É permitida ainda a adoção de identidade visual padronizada, conforme conveniência da administração.

Toda a estrutura do convite deve ser centralizada na página;

- Título: autoridade e órgão que convida – Prefeito, Secretário, Diretor de escola,...;
- Introdução: informação do nome e do tipo do evento;
- Dia e hora;
- Local: com informação de endereço completo;
- Informação da presença de convidados especiais, devidamente confirmada;

Modelo de Convite disponível no ANEXO VI.





CONVOCAÇÃO

A convocação é o ato pelo qual se requer a presença de alguém que de certa forma tem o encargo de comparecer a determinado evento. Sua forma normalmente é a escrita, devendo informar, objetiva e claramente, os dados necessários.

Modelo de Convocação disponível no ANEXO VII.

CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)

O correio eletrônico, conhecido popularmente por e-mail, é um método de comunicação que possibilita compor, enviar e receber mensagens através de sistemas eletrônicos de comunicação. Embora facilmente relacionado à internet, pode, além dela, ser utilizado em sistemas 'fechados' de comunicação, nas intranets, por organizações que possuem essas redes internas de comunicações.

Devido à sua facilidade, baixo custo e celeridade, tem se tornado uma das mais utilizadas formas de comunicação, no entanto, é preciso que sejam observados alguns cuidados em sua utilização. Não se trata de estabelecer padrões rígidos, mas de aproximá-lo da linguagem utilizada na comunicação oficial.

O campo assunto precisa estar preenchido de forma que fique claro não apenas para o emissor, mas também para os destinatários das mensagens. Muitas vezes, a localização de um e-mail entre tantos outros armazenados na caixa de entrada se dá através da localização do seu assunto. Portanto, quanto mais claro o assunto, melhor.

Para os arquivos enviados em anexo, é indicado adotar um formato de arquivo amplamente utilizado ou de livre distribuição. Na assinatura, recomenda-se a colocação dos dados do signatário do e-mail, cargo e informações complementares para contato.

Convém lembrar que o envio de um e-mail não é a garantia da sua leitura. O destinatário não necessariamente abriu sua caixa de correspondências eletrônicas ou a mensagem enviada. Muitas vezes é possível a utilização do recurso confirmação de leitura, que envia automaticamente uma mensagem para o remetente quando a mensagem é lida. Quando não disponível, solicitar, no corpo da mensagem, a confirmação de leitura da correspondência enviada.

EDITAL

Utilizado pela administração para dar conhecimento e divulgação de diversos assuntos, como abertura de licitação, convocação de servidores, abertura de concurso público, avisos, intimação, entre outros. Sua divulgação é feita por meio de publicação (integralmente ou em forma de resumo), em órgãos oficiais e meios eletrônicos e/ou impressos que garantam a ampla publicidade dos atos a que se referem. É ato vinculante para a Administração e lei interna para os convocados aderentes.





A finalidade do edital é uma ampla difusão, visando uma maior publicidade do assunto.

Estrutura do Edital:

- Título: denominação do ato, número (opcional) e data da expedição;
- Ementa: (opcional) é o resumo, propicia um conhecimento prévio e sucinto do assunto do edital, aparece principalmente quando se refere a edital de concorrência pública e tomada de preço;
- Texto: detalhamento do assunto;
- Assinatura: nome da autoridade e cargo.

PARECER

É ato administrativo que se constitui em instrumento utilizado para expressar a opinião fundamentada, técnica ou jurídica, sobre determinado assunto. Classifica-se em Parecer Técnico ou Normativo. Técnico quando tem por objetivo orientar a solução de uma questão específica. Parecer Normativo quando tem por objetivo não só solucionar questão específica, mas, uma vez homologado pelo Chefe do Executivo, daí em diante se constitui em norma a ser seguida em questões do mesmo teor.

Estrutura do Parecer:

- Título: expressão "PARECER N.º", centralizada e em letras maiúsculas, seguida de numeração e a data por extenso;
- Setores: departamento que está emitindo e que está recebendo o parecer, alinhados à esquerda;
- Referência: constituído da introdução, em que se faz menção ao ato que originou a solicitação do parecer;
- Texto: conteúdo conclusivo em que, com base no exame realizado, se arremeta o assunto com o parecer propriamente dito, de forma clara, objetiva e concisa.
- Local e data;
- Assinatura, nome e cargo ou função.

Modelo de Parecer disponível no ANEXO VIII.

RELATÓRIO

Na Administração Pública, os relatórios são documentos oficiais, nos quais uma autoridade expõe a atividade de uma unidade ou presta contas de seus atos e/ou tarefas a uma autoridade superior, podendo ainda ser em forma de ofício.

Estrutura do Relatório:

- Título: expressão RELATÓRIO, centralizada e em letras maiúsculas e negrito;
- Vocativo: forma de tratamento padrão;





- Texto: o texto deve seguir a seguinte estrutura:
 - ✓ Introdução: breve apresentação do histórico do relatório e, em alguns casos, apresentação de dispositivos legais;
 - ✓ Análise: nesta parte são relatadas informações e esclarecimentos que facilitem a compreensão da autoridade a que se destina, podendo usar gráficos, fotografias, mapas, etc. Caso seja muito complexo, pode ser adotado na forma de anexos;
 - ✓ Conclusão: finalização dos dados coletados e análise de forma conclusiva.
- Recomendações: o relator pode ou não apresentar sugestões, a depender do caso;
 - Fecho: neste caso usa-se a expressão “É o relatório.”;
 - Local e data: por extenso, alinhados à esquerda;
 - Assinatura: nome e cargo.

Modelo de Relatório disponível no ANEXO IX.

REQUERIMENTO

É uma petição por escrito, segundo as normas legais, na qual se solicita alguma coisa a uma entidade oficial, da justiça ou administração.

Estrutura do Requerimento:

- Vocativo: forma de tratamento e cargo ou função da autoridade;
- Preâmbulo: nome do requerente, em letras maiúsculas e qualificação (informações completas do servidor, como: cargo ou função, lotação, setor, matrícula);
 - Texto: exposição e justificativa do pedido, redigido sempre na 3ª pessoa, sem abreviações. Caso haja documentação em anexo, mencionar no texto;
- Local e data, alinhados à esquerda;
- Nome e Assinatura do emitente.

PORTARIA

Portaria é o ato administrativo normativo de efeitos internos pelos quais autoridades determinam aos agentes públicos diretrizes que obrigam observar determinados procedimentos, tomadas de providências ou meio de designar tarefas ou efetivar nomeações.

Estrutura da Portaria:

- Numeração (epígrafe): a numeração segue a continuação de um ano para o outro;
- Ementa: resumo da matéria a ser tratada no texto;
- Texto (ou contexto): é a parte essencial do ato que contém a matéria, isto é, as disposições sobre as situações gerais e específicas. A composição do texto segue conforme normas contidas no Manual. Na necessidade de utilizar mais de uma página, deve-se empregar o número de página no rodapé do lado direito, lembrando que não há precisão de adicionar zero à esquerda.





- Fundamentação: denominação completa da autoridade executiva que expede o ato e citação do dispositivo legal em que se apoia a decisão;
- Fecho 1: Na linha abaixo do texto: Registre e publique e na próxima linha o local e a data, por extenso;
- Assinatura do Chefe do Poder Executivo;
- Fecho 2: Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e a data por extenso;
- Assinatura do responsável pelo expediente
- Fecho: local e data, por extenso à esquerda;

Modelo de Portaria disponível no ANEXO X.

DECRETO

É um ato administrativo normativo de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, com finalidade de dispor sobre situações gerais, individuais ou específicas. Possui caráter imperativo destinado a assegurar e normatizar situações políticas, sociais, jurídicas e administrativas. Além de regulamentar o cumprimento da lei, atua sobre matérias de ordem funcional, interesses administrativos e assuntos da jurisdição do Poder Executivo.

- Numeração (epígrafe): a numeração segue a continuação de um ano para o outro;
- Ementa: resumo da matéria a ser tratada no texto do decreto, conforme modelo de Contrato;
- Fundamentação: denominação completa da autoridade executiva que expede o ato e citação do dispositivo legal em que se apoia a decisão e na próxima linha a palavra “**DECRETA**”. Em muitos Decretos, após a citação do dispositivo legal em que se fundamenta o ato, poderão aparecer as considerações, cuja finalidade é justificar a expedição do ato respectivo;
- Texto (ou contexto): é a parte essencial do ato que contém a matéria, isto é, as disposições sobre as situações gerais e específicas. A composição do texto segue as normas contidas no Manual. Na necessidade de utilizar mais de uma página, deve-se empregar o número de página no rodapé do lado direito, lembrando que não há precisão de adicionar zero à esquerda.
- Fecho 1: Na linha abaixo do texto: Registre e publique e na próxima linha o local e a data, por extenso;
- Assinatura do Chefe do Poder Executivo, estendendo-se a possibilidade de assinatura colaborativa dos secretários responsáveis conforme conveniência da administração municipal;
- Fecho 2: Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e a data por extenso;
- Assinatura do responsável pelo expediente.

Modelo de Decreto disponível no ANEXO XI.





LEI ORDINÁRIA

A Lei Ordinária é produção legislativa de caráter primário e contém, em regra, normas gerais e abstratas. Embora as leis sejam definidas, normalmente pela generalidade e abstração (“lei material”), essas contêm, não raramente, normas singulares (“lei formal” ou “ato normativo de efeitos concretos”), como a lei orçamentária anual ou uma lei que autoriza a criação de uma empresa pública.

LEI COMPLEMENTAR

No contexto da Constituição Federal, uma lei complementar é uma lei que tem como objetivo complementar, adicionar ou detalhar alguma norma já presente na Constituição. Ela não substitui a original, mas sim a aprofunda em pontos específicos. A lei complementar exige maioria absoluta no legislativo para a sua aprovação.

Do ponto de vista material, é idêntica à lei ordinária, distinguindo-se do ponto de vista formal, em especial ao quórum necessário à sua aprovação.

Quanto ao objeto, a lei complementar atinge aqueles previstos expressamente no texto constitucional, ou, em nível municipal, na Lei Orgânica Municipal (LOM).

No Manual de Redação da Presidência da República, afirma-se que:

- Não existe entre lei complementar e lei ordinária (ou medida provisória) uma relação de hierarquia, pois seus campos de abrangência são diversos. Assim, a lei ordinária que invadir matéria de lei complementar é inconstitucional e não ilegal;
- Norma pré-constitucional de qualquer espécie que verse sobre matéria que a Constituição de 1988 reservou à lei complementar foi recepcionada pela nova ordem constitucional como lei complementar.
- Lei votada com o procedimento de lei complementar e denominada como tal, ainda assim, terá efeitos jurídicos de lei ordinária, podendo ser revogada por lei ordinária posterior, se versar sobre matéria não reservada constitucionalmente à lei complementar.
- Dispositivos esparsos de uma lei complementar que não se constituem em matéria constitucionalmente reservada à lei complementar possuem efeitos jurídicos de lei ordinária.

Objeto

A Constituição exclui, expressamente, a participação do Executivo ao dispensar a sanção nas matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 49), assim como aquelas que podem ser objeto de decreto legislativo. O mesmo se diga a respeito das matérias tratadas nas competências privativas do Senado e da Câmara (arts. 51 e 52). O art. 84 reservou matérias para decreto do Presidente da República aquelas que dizem respeito à organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, bem como a extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos.





Existem matérias que só são disciplinadas por leis. Essas matérias, no Município, dispõem sobre: plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, elaboração e alteração de leis complementares, deliberação de contas governamentais, alteração de lei orgânica e elaboração de consolidação de leis.

Forma e estrutura

A estrutura da lei é composta por dois elementos básicos: a ordem legislativa, que compreende a parte preliminar e o fecho da lei; e a matéria legislada, que diz respeito ao texto ou ao corpo da lei.

Partes

O (ante)projeto do futuro ato legislativo é estruturado em três partes básicas:

- a) Preliminar: com a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;
- b) Normativa: com as normas que regulam o objeto definido na parte preliminar;
- e
- c) Final: com as disposições sobre medidas necessárias à implementação das normas constantes da parte normativa, as disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

Epígrafe

É a parte da lei que a qualifica na ordem jurídica e a situa no tempo, por meio da denominação, da numeração e da data.

Exemplo:

LEI N.º 5.363, DE 2 DE JANEIRO DE 2009.

Ementa ou rubrica da lei

É a parte do ato que sintetiza o conteúdo, a fim de permitir, de modo imediato, o conhecimento da matéria legislada.

Exemplo:

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2025-2028.

A expressão “e dá outras providências” deve ser usada apenas quando a lei determinar medidas adicionais ao seu objeto. Por exemplo: a lei que cria um cargo também determina as condições para seu provimento e a respectiva remuneração. É o caso de usar “e dá outras providências”.

Preâmbulo

O Preâmbulo contém a declaração do nome da autoridade, do cargo em que se acha investida e da atribuição constitucional em que se funda para promulgar a lei e a ordem de execução ou mandato de cumprimento, a qual prescreve a força coativa do ato normativo.



**Exemplo de autoria:**

“O Prefeito Municipal

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI.”

Âmbito de aplicação

O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto; a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão; o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva; o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Fecho da lei

Em âmbito federal consagrou-se que o fecho dos atos legislativos haveria de conter referência aos dois acontecimentos marcantes de nossa História: Declaração da Independência e Proclamação da República.

Em nível municipal utiliza-se o fecho como o exemplo abaixo:

“Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 4 de janeiro de 2025.”

Matéria legislada (texto ou corpo da lei)

O texto ou corpo da lei contém a matéria legislada, isto é, as disposições que alteram a ordem jurídica. Ele é composto por artigos que, dispostos em ordem numérica, enunciam as regras sobre a matéria legislada. Essa numeração tenta traduzir de forma hierárquica a ordem lógica de importância do tema tratado.

A unidade básica de articulação do texto normativo é o artigo, indicado pela abreviatura “Art.”, seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste. Sempre que o artigo for referido em texto de lei, seguido de numeração, ele deve ser abreviado, mesmo que a referência seja no plural. Por exemplo:

“Art. 5.º A composição do Conselho de Abastecimento Alimentar observará o disposto nos arts. 3.º e 4.º desta Lei”.

Os artigos desdobram-se em parágrafos ou em incisos. Os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens.

No artigo, deve ser inserido o princípio ou o comando, reservando-se aos parágrafos as explicações ou as exceções a serem constituídas. Os incisos são usados para a discriminação de itens e, se necessário subdividi-los, usa-se, então, respectivamente, as alíneas e os itens.





Clareza, precisão e ordem lógica

As disposições normativas são redigidas com clareza, precisão e ordem lógica. Desta forma, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, orienta-se:

Para a obtenção de clareza:

- usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;
- usar frases curtas e concisas;
- construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;
- buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;
- usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico.

Para a obtenção de precisão:

- articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;
- expressar a ideia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;
- evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;
- escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;
- usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;
- grafar por extenso quaisquer referências feitas, no texto, a números e percentuais;
- grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto;
- indicar, expressamente, o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões 'anterior', 'seguinte' ou equivalentes.

Para a obtenção de ordem lógica:

- reunir sob as categorias de agregação - Subseção, Seção, Capítulo, Título e Livro - apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;
- restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;
- expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no *caput* do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;
- promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.





Cláusula de vigência

A Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, rege que a vigência da lei é indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula “entra em vigor na data de sua publicação” para as leis de pequena repercussão.

As leis de pequena repercussão são assim consideradas quando seu objeto produz efeitos diretamente no âmbito governamental. Por exemplo: leis que criem cargos, fundos ou conselhos, solicitem autorização legislativa para abertura de crédito especial ou suplementar, disponham sobre a estrutura funcional e operacional de governo.

As leis de grande repercussão produzem efeitos não só ao governo, mas também à sociedade e, nesse caso, não só a cláusula de vigência não pode ser imediata, como também é necessário o debate de seu conteúdo com a sociedade, por meio de audiências públicas, a fim de viabilizar o conhecimento social de seu conteúdo e a participação popular. Por exemplo: leis que tratem de serviços públicos, como coleta e destinação do lixo; ou então, leis que versem sobre posturas públicas, sistema de obras ou plano diretor.

No caso das leis de grande repercussão, em que a cláusula de vigência não pode ser imediata, a definição do prazo para que seu efeito seja gerado depende de cada caso, tendo em conta o tempo necessário para que o conteúdo da lei seja amplamente conhecido.

A contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância se dá com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral.

As leis que estabeleçam período de vacância deverão utilizar a cláusula “esta lei entra em vigor depois de decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial”.

Exemplo:

Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias de sua publicação.

Cláusula de revogação

Antes da Lei Complementar Federal n.º 95, de 1998, era admitido o uso da cláusula de revogação genérica (Revogam-se as disposições em contrário). Hoje a cláusula de revogação deve ser específica, devendo enumerar expressamente a lei ou disposições legais a serem revogadas.

Embora o § 1.º do art. 2.º da Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-Lei Federal n.º 4.567, de 4 de setembro de 1942) afirme que a lei posterior revoga a anterior quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, é necessário o uso da cláusula de revogação expressa, pois além de cumprir a finalidade de marcar o encerramento do texto legislativo e remeter com precisão aos dispositivos revogados, torna mais fácil a interpretação do texto normativo.





Deve-se, no entanto, confirmar a aplicação da cláusula de revogação, pois quando se tratar de casos em que a lei nova não interfere nas leis vigentes, não há o efeito revogador. Por exemplo: a lei que cria um conselho pode não desencadear consequências revogadoras, não cabendo, portanto, o uso da cláusula. Da mesma forma, uma lei que solicita autorização legislativa para a abertura de um crédito especial ou suplementar.

Assinatura

A assinatura da autoridade competente é requisito à validade do ato normativo.

Modelo de Lei disponível no ANEXO XII.





DICAS PRÁTICAS PARA PADRONIZAÇÃO DA ESCRITA FORMAL

Uso de letra maiúscula

- a) em início de frases e nomes próprios;
- b) conceitos políticos importantes: Constituição, Federação;
- c) citações diretas. *Exemplo: O governador afirmou: "Serei candidato".*
- d) instituições, órgãos e unidades administrativas: Presidência da República, Senado Federal, Prefeitura de Olímpia, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Minas Gerais, Ministério Público, Fundação Getúlio Vargas, Corpo de Bombeiros, etc.;
- e) datas, eventos e períodos históricos, feriados e festividades populares: Natal, Segunda Guerra Mundial, 7 de Setembro, Carnaval, Dia do Trabalho, Idade Moderna, Era Cristã, etc.;
- f) região geográfica, oficial ou consagrada: Triângulo Mineiro, Leste Europeu, região Sul de São Paulo;
- g) leis e normas: Lei Rouanet, Portaria nº 1.234, Decreto Legislativo;
- h) palavras hifenizadas que se tratam de nomes compostos terão todos os elementos grafos em maiúsculo: Vice-Presidência, Campeonato Sul-Americano;
- i) movimentos artísticos: Romantismo, Surrealismo;
- j) siglas
 - ✓ siglas com até três letras ou quando, com mais de três letras, não formem palavra. Exemplos: MP (Medida Provisória); CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas); LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
 - ✓ siglas que possuírem mais de três letras e formem palavras são grafadas em maiúscula e minúscula. Exemplos: Senac (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), Cadastur (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos), Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados);

Uso da letra minúscula

- a) na palavra **país**;
- b) formas de governo: presidencialismo, monarquia;
- c) na palavra **secretaria**, em segunda menção numa frase e caso não esteja caracterizada. Exemplo: *A Secretaria de Saúde (maiúscula) alerta sobre a dengue. A secretaria (minúscula) também reforçou o combate ao mosquito.*
- d) cargos, profissões e formas de tratamento: prefeito, advogado, secretário, senhor, padre, etc.
 - ✓ quando a designação de cargo fizer referência a instituição ou órgão do governo, adota-se a minúscula somente no primeiro termo: secretário de Educação, presidente da República, etc.
- e) cargos, diretorias e seções administrativas do poder público e empresas privadas: o diretor da divisão de Atos e Normas; o assessor de imprensa da Prefeitura de Olímpia; o gerente de negócios da Caixa Econômica Federal;
 - ✓ a regra se aplica em textos corridos. Quando usados em assinaturas de documentos oficiais, os cargos são utilizados iniciais maiúsculas.
- f) meses e dias da semana: domingo, terça-feira, janeiro, março.
- g) gentílicos: brasileiro, olimpiense.
- h) em cartas, memorandos, circulares, após o uso do vocativo (destinatário), cabe letra minúscula após a vírgula. Exemplo:
Prezado senhor,
venho convidá-lo a participar das comemorações do aniversário da cidade.





Uso da crase

- antes de **palavras femininas** que aceitam o artigo definido. Dica: para saber se a palavra feminina aceita ou não o artigo, troque-a por uma masculina. Exemplo:
A prefeitura divulgou orientações **à** população sobre a dengue.
A prefeitura divulgou orientações **aos** moradores sobre a dengue
Fui **à** feira livre do bairro, no último domingo.
Fui **ao** cinema do shopping, no último domingo.
- antes de **nomes de lugar**, pode-se aplicar a frase popular "Se vou a, volto da, crase há; se vou a, volto de, crase pra quê?", que resume a regra geral neste caso. Exemplo:
Fui **à** Bahia visitar cidades turísticas. Voltei **da** Bahia ontem.
Fui **a** São Paulo visitar museus. Voltei **de** São Paulo ontem.
- quando a preposição **a** se encontra com os pronomes *aquele, aquela, aquilo*. Exemplo: O cidadão deve fazer recadastrado do mês seguinte **àquele** que fizer aniversário.
- antes de **locuções formadas por substantivos femininos no plural**: às vezes, às claras, às escondidas, às 3h da manhã, às pressas.
- há casos em que não ocorre crase (união da preposição *a* com o artigo definido *a*), mas o acento grave é usado **por motivos de clareza**: à força, à medida, à míngua, à faca, à noite, à tarde, à mão, à distância.

Não se usa crase

- antes de **verbos no infinitivo**. Exemplo: Há documentos **a** imprimir para o evento.
- antes de **palavras masculinas**. Exemplo: Não serão aceitos pagamentos de boletos **a** prazo.
- antes de **palavras de sentido indefinido**. Exemplo: O prefeito assinou um decreto que garante direitos **a** qualquer cidadão/cidadã.
- antes de **pronomes pessoais e expressões de tratamento**: a ela, a ele, a você, a Vossa Senhoria, etc;
- antes dos **pronomes relativos** *que, quem, cuja*: O decreto **a** que esta publicação se refere não se aplica aos moradores do bairro.

A crase é facultativa

- antes de **pronomes possessivos** acompanhados de palavras femininas de sentido definido. Exemplo:
O secretário enviou todas as considerações **a/à** sua equipe.
O secretário enviou todas as considerações **a/ao** seu assessor.
- antes de **nomes próprios femininos**. Exemplo: No discurso, o prefeito fez referência **à/a** Maria da Silva, moradora antiga da cidade.

A boa redação é instrumento essencial para uma comunicação pública clara, eficiente e alinhada ao interesse coletivo e o poder transformador de cumprir esse papel é seu!





ANEXO I – OFÍCIO

CABEÇALHO

OFÍCIO N.º 1/2025 – GP

Olímpia, 4 de janeiro de 2025

Assunto: **Cópia de Segurança.**

Senhor Governador,

Cumprimentando-o respeitosamente, formulo o presente para expor e solicitar o seguinte:

Considerando que o município de Olímpia vem se destacando no setor turístico do Estado de São Paulo;

Considerando que diariamente passa pela cidade mais de 6.000 turistas, em visita ao Parque Aquático “Thermas dos Laranjais”;

Isso posto, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de que possa declara a cidade de Olímpia como Estância Turística do Estado de São Paulo.

Esperando merecer a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos cumprimentos.

Atenciosamente,

José da Silva
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
JOÃO DE SOUZA
GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. MORUMBI, 4.500
05650-905 – SÃO PAULO/SP

RODAPÉ





ANEXO II – MEMORANDO

CABEÇALHO

MEMORANDO N.º 1/2025 – SME

Olímpia, 4 de janeiro de 2025

Ao Setor de Imprensa.

Assunto: **Cópia de Segurança.**

1. visando à segurança da informação, solicito a Vossas Senhorias avaliar a possibilidade de manter cópia de segurança, em DVD, referente as filmagens e gravações dos eventos realizados na rede municipal de ensino.
2. Estas cópias de segurança devem ser feitas diariamente de forma diferencial, ou seja, um DVD para cada dia da semana. Além disso, no último dia útil de cada mês deve ser realizada uma cópia completa de todos eventos.
3. Devo mencionar, por fim, que este procedimento preservará a integridade das informações, assegurando que todos os eventos estejam disponíveis.

Atenciosamente,

José da Silva
Secretário Municipal de Educação

RODAPÉ





ANEXO III – CIRCULAR

CABEÇALHO

CIRCULAR N.º 1/2025 – SME

Olímpia, 4 de janeiro de 2025

Assunto: **Cópia de Segurança.**

1. visando à segurança da informação, solicito a Vossas Senhorias avaliar a possibilidade de manter cópia de segurança, em DVD, referente as filmagens e gravações dos eventos realizados na rede municipal de ensino.
2. Estas cópias de segurança devem ser feitas diariamente de forma diferencial, ou seja, um DVD para cada dia da semana. Além disso, no último dia útil de cada mês deve ser realizada uma cópia completa de todos eventos.
3. Devo mencionar, por fim, que este procedimento preservará a integridade das informações, assegurando que todos os eventos estejam disponíveis.

Atenciosamente,

José da Silva
Secretário Municipal de Educação

RODAPÉ





ANEXO IV – ATA

CABEÇALHO

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sala de reuniões localizada no prédio da sede da Secretaria Municipal, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de, sob a presidência do Senhor Getúlio Vargas, e secretariado pelo Senhor José da Silva, e com a presença dos seguintes conselheiros: João de Souza e José Santos deu início a terceira reunião ordinária do referido Conselho. Procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, aprovada por unanimidade. Com a palavra o Senhor Getúlio Vargas, que tratou sobre o tema das políticas municipais de desenvolvimento. Demais assuntos abordados Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Getúlio Vargas declarou encerrada a reunião, que vai lavrada e subscrita por mim, José da Silva, na condição de secretário, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos demais presentes.

Getúlio Vargas – Presidente _____

José da Silva – Secretário _____

Demais Membros:

João Souza _____

José Santos _____

RODAPÉ





ANEXO V – ATESTADO

CABEÇALHO

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que o estudante João Santos está matriculado no quinto ano do ensino fundamental da Escola Municipal Rosa Maria, frequentando regularmente as aulas ocorridas no presente ano.

Olímpia, 4 de janeiro de 2025.

José da Silva
Diretor da Escola Municipal Rosa Maria

RODAPÉ





ANEXO VI – CONVITE

CABEÇALHO

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia,
José da Silva, conta com sua presença na
solenidade de lançamento e entrega do

Manual de Redação Oficial da Estância Turística de Olímpia

a realizar-se a partir das 19 horas do dia 4 de janeiro de 2025

Programação:

19 horas: Solenidade de abertura

19 horas e 30 minutos: Apresentação do Manual

20 horas: Entrega do Manual aos representantes das Secretarias Municipais

20 horas e 30 minutos: Encerramento

Local: Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
Praça João Fossalussa, 867 – Centro

RODAPÉ



**ANEXO VII – CONVOCAÇÃO****CABEÇALHO****CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor,
João dos Santos

Convocamos Vossa Senhoria para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no auditório desta Secretaria no dia 10 de janeiro deste ano, às 10 horas, onde serão deliberados os seguintes temas:

- Apresentação da Prestação de Contas
- Assuntos Gerais

Contamos com sua presença.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 4 de janeiro de 2025.

José da Silva
Secretário Municipal de Finanças

RODAPÉ



ANEXO VIII – PARECER

CABEÇALHO

PARECER N.º 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2025

DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo n.º 199/2024, de 25 de setembro de 2024.
Requerimento solicitando alteração de outorgado de lotes do Jardim das Nuvens.

Senhor Diretor,

Observa-se que o imóvel em questão foi arrematado em concorrência pública pelo Requerente.

Nesta oportunidade, solicita a alteração para terceira pessoa e, posteriormente, providenciar escritura definitiva do imóvel, bem como seu registro no CRI local, ressaltando que os referidos lotes se encontram quitados.

Deste feito, o Requerente possui o direito de solicitar a alteração, **DESDE QUE EXISTA A EXPRESSA AQUIESCÊNCIA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONTRATO E CONFIRMAÇÃO DA QUITAÇÃO.**

Diante do exposto, opina-se, SMJ, pelo deferimento do pedido, nos termos legais, após análise do cadastro do terceiro interessado, por meio de aditivo contratual.

Olímpia, 4 de janeiro de 2025.

João de Souza
OAB SP n.º 999.999

RODAPÉ





ANEXO IX – RELATÓRIO

CABEÇALHO

RELATÓRIO

Senhor Secretário,

1. Em cumprimento a sua determinação, passo a relatar a situação que encontrei nas calçadas da região central do Município, em relação ao descarte de papéis. Acompanhado de dois servidores que auxiliaram a análise das ações públicas em referência ao descarte do lixo nas áreas de uso comum do Município, conversei com cidadãos que frequentam essas áreas diariamente e observei os reflexos da carência quanto à educação ambiental dos habitantes.

2. Nas praças com grande fluxo de pedestres no centro da cidade, não há lixeiras para a separação dos resíduos. Os recipientes encontrados não permitem a coleta seletiva do lixo por haver apenas uma unidade a disposição para o descarte, misturando os tipos de detritos, conforme tabela em anexo com o levantamento do número de lixeiras por área.

3. A dificuldade relatada pelos munícipes demonstra a falta de conhecimento da caracterização dos tipos de resíduos e o local correto para descartá-los. Confirmei pela inexistência de placas com as devidas orientações junto às lixeiras. Também não encontrei qualquer informativo incentivando o reaproveitamento do lixo seco.

4. Concluí que o investimento em latas de lixo destinadas à separação em seco e orgânico, duas unidades em cada local de descarte, terá grande resultado ao Município para a manutenção da limpeza pública.

5. Recomendo medidas de orientação à população como:

- a) placas com os tipos de lixos elencados junto às lixeiras;
- b) informativos distribuídos à população com conteúdo sobre a importância da reutilização do papel e material reciclável;
- c) divulgação dos dias da coleta seletiva nos bairros do Município.

É o relatório.

Olímpia, 4 de janeiro de 2025.

Antonio de Souza
Técnico Ambiental

RODAPÉ





ANEXO X – PORTARIA

CABEÇALHO

PORTARIA N.º 42.000, DE 4 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal.

JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1.º Fica nomeada, a partir desta data, a Senhora **MARIA APARECIDA**, R.G. n.º 99.999.999-99 e PIS/PASEP n.º 999.99999.99-9, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2024, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Conclusivos, constante da Lei Complementar n.º 135, de 12 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 4 de janeiro de 2025.

José da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 4 de janeiro de 2025.

João de Souza
Responsável pelo Expediente

RODAPE





ANEXO XI – DECRETO

CABEÇALHO

DECRETO N.º 5.555, DE 4 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre denominação de via pública em nosso Município.

JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A rua projetada X, localizada no Jardim das Rosas, em nosso Município, passa a denominar-se:

RUA DA SAUDADE

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 4 de janeiro de 2025.

José da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 4 de janeiro de 2025.

João de Souza
Responsável pelo Expediente

RODAPÉ





ANEXO XII – LEI

CABEÇALHO

LEI N.º 3.000, DE 4 DE JANEIRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação das Embarcações Marítimas do Município de Olímpia.

JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a “**ASSOCIAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES MARÍTIMAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**”, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/0000-00, com sede no Município de Olímpia/SP.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 4 de janeiro de 2025.

José da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 4 de janeiro de 2025.

João de Souza
Responsável pelo Expediente

RODAPÉ





REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Manual de Redação da Presidência da República, 2018. 3ª edição, revista, atualizada e ampliada.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Aurélio: o dicionário da língua portuguesa. Ed. Positivo. Curitiba: 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS. Manual de redação. Canoas: Prefeitura Municipal. Série fontes de referência. 1ª Edição Junho de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM. Manual de Redação Oficial. Edição de 2023.

SENADO FEDERAL. Manual de Comunicação da Secom. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao>



DECRETO N.º 9.563, DE 27 DE MAIO DE 2025

Declara Visitante Ilustre do Município da Estância Turística de Olímpia.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a visita do ilustre Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, ao Município da Estância Turística de Olímpia no dia 27 de maio de 2025, em razão da solenidade de entrega das unidades habitacionais do Residencial Milton Campos, empreendimento integrante do Programa Vida Longa, iniciativa do Governo do Estado de São Paulo, voltada à promoção da moradia digna e do envelhecimento ativo;

Considerando a importância do fortalecimento das relações institucionais para o nosso Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado **VISITANTE ILUSTRE** do Município da Estância Turística de Olímpia, no dia 27 de maio de 2025, o Senhor **MARCELO BRANCO**, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, em razão de sua visita oficial e relevantes serviços prestados no desenvolvimento urbano e habitacional de nosso município.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 56.063, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada, a servidora **NATÁLIA CRISTIANE CARRARA**, lotada no cargo de Fiscal de Posturas, para, em substituição, responder pelas funções do Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas, da Divisão de Cadastro Mobiliário e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 04 de junho de 2025, férias do Senhor **CLEBER LUIS GONSAGA**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de maio de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de maio de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.064, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada, a servidora **BRUNA CAMIOTO**, lotada no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções do Chefe do Setor de Patrimônio Imobiliário, da Divisão de Cadastro Imobiliário e Gestão da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 04 de junho de 2025, férias da Senhora **GABRIELA CARDOSO DA SILVA**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de maio de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de maio de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.065, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica dispensada, a partir de 06/05/2025, a Professora **EILANE CAROLINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º ***.***.***.**, das funções de Professor A.C.T. - PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 55.721, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,



em 26 de maio de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de maio de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.066, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Básica I - ACT.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 14 de maio de 2025, CONTRATA a Professora **SANDRA CHAVES DA SILVA**, CPF n.º ***.***.***.**, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de maio de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de maio de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.067, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Básica I - ACT.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 14 de maio de 2025, CONTRATA a Professora **GRAZIELA GLORINDO DA SILVA**, CPF n.º ***.***.***.**, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de maio de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de maio de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.068, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado, o Servidor **EDSON LOPES DA SILVA**, lotado no cargo de Escriturário III, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais, da Secretaria Municipal da Casa Civil, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 04 de junho de 2025, férias do Senhor **CLÉBER LUIS BRAGA**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de maio de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Às 15:04 horas do dia 26/05/2025, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** o Pregão Eletrônico Nº 31/2025, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 26 de Maio de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Às 14:14 horas do dia 26/05/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 46/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



OLÍMPIA, 26 de Maio de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLEBER LUIS BRAGA (CPF ***322588**) em 27/05/2025 às 11:45:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a6b5-0e31-e84f-a1d6-9e>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 46/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor		CPF/CNPJ		
AGR SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO E DESCARTAVEIS		55.783.453/0001-23		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
16 - ESCOVA OVAL PARA LAVAR ROUPAS	450,00	2,8000	1.260,00	
48 - SACO DE LIXO REFORÇADO PARA USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO; NA COR PRETA.	60.500,00	0,1000	6.050,00	
49 - SACO DE LIXO REFORÇADO PARA USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO; NA COR PRETA.	8.500,00	0,1000	850,00	
54 - DESINFETANTE DE ALTA DILUIÇÃO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	180,00	8,4200	1.515,60	
59 - SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	5.000,00	0,0500	250,00	
Total do Fornecedor			9.925,60	

Vencedor		CPF/CNPJ		
AMERICANLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		11.944.439/0001-99		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
58 - ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS	400,00	6,7000	2.680,00	
Total do Fornecedor			2.680,00	

Vencedor		CPF/CNPJ		
CICOMAQ LICITACÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI		45.303.997/0001-97		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1 - LIXEIRA BASCULANTE 20 L, COM TAMPAS E VEM, 100% VIRGEM ESP. 3MM	850,00	44,0000	37.400,00	
3 - ESPONJA DUPLA FACE	5.000,00	0,5500	2.750,00	
6 - FLANELA; 100% ALGODÃO; MEDINDO (30X40) CM.	4.100,00	1,1400	4.674,00	
8 - ÁGUAS SANITÁRIAS; SOLUÇÃO AQUOSA	20.000,00	1,7000	34.000,00	
12 - PALHA DE AÇO	450,00	1,4700	661,50	
13 - VASSOURA; DOMÉSTICA TIPO VASSOURÃO	800,00	15,4000	12.320,00	
17 - RODO DE MADEIRA 30 CM EM BORRACHA NATURAL	350,00	7,2000	2.520,00	
20 - QUEROSENE PARA USO COMUM. C/900 ML	2.500,00	6,2000	15.500,00	
36 - LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO; LÍQUIDO; EMBALAGEM DE 500 ML	9.500,00	1,7000	16.150,00	
39 - DESINFETANTE; EMBALAGEM DE 2 LITROS	13.000,00	2,8800	37.440,00	
42 - INSETICIDA DOMÉSTICO; AEROSOL (MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO DENGUE E SUAS LARVAS) FRASCO COM 300ML,	3.500,00	7,5000	26.250,00	
52 - RODO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 60 CM	30,00	24,4000	732,00	
66 - SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	20,00	33,2500	665,00	
Total do Fornecedor			191.062,50	

Vencedor		CPF/CNPJ		
COMPOSÉ TECIDOS LTDA - ME		00.008.089/0001-32		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
5 - PANO DE LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO TIPO SACO ALVEJADO	5.200,00	2,8900	15.028,00	
Total do Fornecedor			15.028,00	

Vencedor		CPF/CNPJ		
COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOM LTDA		36.367.694/0001-47		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
7 - LIMPA E LUSTRAMÓVEIS 200 ML.	1.500,00	2,7000	4.050,00	
32 - SABÃO EM PÓ; PACOTE DE 1 KG	8.500,00	3,5000	29.750,00	
Total do Fornecedor			33.800,00	

Vencedor		CPF/CNPJ		
DPR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA		44.042.684/0001-60		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 2 / 3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

27 - LIMPA PEDRA FRASCO COM 01 LITRO	2.500,00	10,9900	27.475,00
44 - DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO; EMBALADO EM FRASCO DE 500ML	17.500,00	1,4400	25.200,00
64 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	160,00	12,8000	2.048,00
Total do Fornecedor			54.723,00

Vencedor	CPF/CNPJ
HIGIDESC COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	58.367.594/0001-53

Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14 - PANO MULTI-USO; DE 100% FIBRAS DE VISCOSE; COMPOSTO DE LATEX INTELIGENTE.	2.700,00	1,6500	4.455,00
18 - RODO DE MADEIRA 40CM EM BORRACHA NATURAL	1.200,00	5,9000	7.080,00
21 - VASSOURA DOMÉSTICA COM CERDAS DE NYLON	1.300,00	5,2500	6.825,00
24 - LIMPA PEDRA 5 LITROS	500,00	15,0000	7.500,00
31 - ODOORIZANTE DE AMBIENTE 5 LITROS	220,00	150,0000	33.000,00
33 - SABÃO EM BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIOXÍDIO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE; PACOTE COM 5 UN. DE 200 GR	400,00	6,5000	2.600,00
37 - SAPONACEO EM PÓ COM DETERGENTE, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	800,00	2,5000	2.000,00
41 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL, ELIMINA ODORES E PERFUMAO AMBIENTE, FRASCO COM 400 ML	5.600,00	7,2700	40.712,00
62 - HIGIENIZADOR PARA MÃOS FRASCOS DE 500ML	3.500,00	4,8000	16.800,00
63 - ALCOOL GEL 70%, EMBALAGEM DE 5 LITROS	850,00	25,0000	21.250,00
67 - ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%, GALÃO COM 5 LITROS; APRESENTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; REGISTRO NA ANVISA	260,00	24,9000	6.474,00
Total do Fornecedor			148.696,00

Vencedor	CPF/CNPJ
LM MEDICAL LTDA	45.999.282/0001-10

Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
68 - PÁ DE LIXO CONFECIONADA COM LATA RECICLADA DE 18 LITROS.	50,00	34,6900	1.734,50
Total do Fornecedor			1.734,50

Vencedor	CPF/CNPJ
LMM EMBALAGNS LTDA	50.825.317/0001-35

Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - ESPONJA DE AÇO	2.000,00	1,4100	2.820,00
11 - VASSOURA: TIPO DOMÉSTICA, MODELO EM LEQUE TIPO PIAÇAVA	450,00	11,0000	4.950,00
15 - BALDE P/USO DOMÉSTICO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS	580,00	11,0000	6.380,00
19 - RODO DE MADEIRA 60CM C/DUAS BORRACHAS	650,00	6,1000	3.965,00
22 - PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA TAMANHO PADRÃO; PACOTE COM 12 UNIDADES	1.200,00	1,4900	1.788,00
23 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO 23 X 21, C/1000 FLS., 100% CELULOSE VIRGEM - ABNT 15464-7/2007	13.500,00	9,0000	121.500,00
25 - CERA ANTIDERRAPANTE BIODEGRADÁVEL, INCOLOR, COMPOSTA POR POLÍMERO ACRÍLICO METALIZADO, PLASTIFICANTES	120,00	6,5000	780,00
26 - BALDE PARA USO DOMÉSTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 10 LITROS; COM ALÇA, SEM ABA.	600,00	5,5000	3.300,00
28 - PADE LIXO; POLIPROPILENO	650,00	5,4900	3.568,50
34 - ALCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOOLICO 95,3 GL, 92,8 INPM, TEMPERATURA A 20 GRS, EMBALAGEM DE 1 LITRO	10.000,00	5,6000	56.000,00
51 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO:	550,00	4,0000	2.200,00
Total do Fornecedor			207.251,50

Vencedor	CPF/CNPJ
LUCAS PAVAN SINCO S 43674588811	32.931.300/0001-80

Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - PANO DE CHÃO ESFREGÃO FELPUDO AZUL OU CINZA	3.000,00	6,5500	19.650,00
29 - LIXEIRA MODELO GARI CAPACIDADE 120L POLIETILENO - COR AZUL	70,00	299,9000	20.993,00
57 - LIXEIRA 60L EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; NA COR BRANCA; COM SUPORTE E PEDAL DE AÇO CARBONO	50,00	202,0000	10.100,00
Total do Fornecedor			50.743,00

Vencedor	CPF/CNPJ
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	30.888.187/0001-72

Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50 - SACO DE LIXO REFORÇADO PARA USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CONFECIONADO EM POLIETILENO; NA COR PRETA.	150.000,00	0,1900	28.500,00
61 - TOUCA DESCARTÁVEL NA COR BRANCA CONFECIONADA A BASE DE NÃO TECIDO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	350,00	7,0700	2.474,50
Total do Fornecedor			30.974,50



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Página 3 / 3

Vencedor		CPF/CNPJ		
PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA		32.897.237/0001-03		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
9 - VASSOURA TIPO CAPIRA DE PALHA.	1.100,00	19,8000	21.780,00	
10 - VASSOURA DOMÉSTICA COM CERDAS DE PELO	400,00	6,7700	2.708,00	
35 - AMACIANTE DE ROUPA, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 2 LITROS	4.000,00	3,7700	15.080,00	
38 - SABÃO DE COCO; NA COR BRANCA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL DE 200 GRAMAS.	650,00	2,4300	1.579,50	
45 - LIMPA ALUMÍNIO; TIPO LÍQUIDO; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML	2.500,00	2,0000	5.000,00	
55 - SACO DE LIXO 200 LITROS SUPER REFORÇADO EM POLIETILENO	4.500,00	0,5100	2.295,00	
60 - PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE COM 4 ROLOS VIRGEM;	33.500,00	4,0900	137.015,00	
65 - PAPEL HIGIÊNICO; APRESENTANDO FOLHA SIMPLES; COM 8 ROLOS.	1.200,00	23,9800	28.776,00	
69 - LUVAS DE PROTEÇÃO PARA LIMPEZA; (PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO) NORMA NBR 13393 TAMANHO PEQUENO, CONFECIONADA EM LATEX NAT	1.500,00	1,8000	2.700,00	
70 - LUVAS DE PROTEÇÃO PARA LIMPEZA; (PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO) NORMA NBR 13393 TAMANHO MÉDIO, CONFECIONADA EM LATEX NATUR	1.500,00	1,8000	2.700,00	
71 - LUVAS DE PROTEÇÃO PARA LIMPEZA; (PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO) NORMA NBR 13393 TAMANHO GRANDE, CONFECIONADA EM LATEX NATU	1.500,00	1,8000	2.700,00	
72 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, TAMANHO P, ANTIDERRAPANTE; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FAL	1.000,00	19,0000	19.000,00	
73 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, TAMANHO M, ANTIDERRAPANTE; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FAL	1.000,00	19,0000	19.000,00	
74 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, TAMANHO G, ANTIDERRAPANTE; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FAL	1.000,00	19,0000	19.000,00	
Total do Fornecedor			279.333,50	

Vencedor		CPF/CNPJ		
USUI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA		15.258.381/0001-80		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
40 - LIMPA VIDROS; EMBALADO EM FRASCO TRANSPARENTE DE 500ML	3.500,00	1,9900	6.965,00	
43 - SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO; USO COMO ANTISEPSIA DAS MÃOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	2.800,00	10,0000	28.000,00	
Total do Fornecedor			34.965,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 26 de Maio de 2025.

MAX MENA
Autoridade Competente

Autorização de Contratação Direta



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 52/2025, Processo Administrativo nº 154907/2025 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **NICOMED COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 31.616.109/0001-81**, para Aquisições de materiais de uso comum para atender às necessidades da Divisão de Unidade de Pronto Atendimento UPA, no valor total de R\$24.680,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 192

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 22 de maio de 2025.

Márcio Henrique Eiti Iquegami
Secretário Municipal de Saúde



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação na Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE (ART. 7º L.C. 141/2012)

Período: 01/01/2025 a 30/04/2025

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL			
	Previsão anual atualizada	Arrecadação até o Período		Para o exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)	
Próprios	96.803.000,00	44.110.524,97	Total de 15%	37.668.450,00	15.878.745,33	
Transferências da União	61.525.000,00	21.884.370,76				
Transferências do Estado	92.795.000,00	39.863.406,46				
Total	251.123.000,00	105.858.302,19				

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até 30/04/2025)		Despesa Liquidada (até 30/04/2025)		Despesa Paga (até 30/04/2025)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Atenção Básica	23.185.509,92	9,23%	13.908.424,64	13,14%	9.495.129,78	8,97%	9.460.246,90	8,94%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.434.424,28	10,13%	13.373.145,49	12,63%	10.405.812,18	9,83%	8.453.593,77	7,99%
Suporte Profilático e Terapêutico	5.283.140,00	2,10%	1.356.205,49	1,28%	779.763,36	0,74%	511.924,89	0,48%
Vigilância Sanitária	37.470,00	0,01%	55,01	0,00%	55,00	0,00%	55,00	0,00%
Vigilância Epidemiológica	3.727.502,00	1,48%	1.454.765,87	1,37%	1.354.918,29	1,28%	1.342.747,16	1,27%
Desp. Total com Recursos Próprios	57.668.046,20	22,96%	30.092.596,50	28,43%	22.035.678,61	20,82%	19.768.567,72	18,67%
Deduções	0,00		12.281,15		0,00		0,00	
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE	57.668.046,20	22,96%	30.080.315,35	28,42%	22.035.678,61	20,82%	19.768.567,72	18,67%

* Despesas com recursos de alienações de ativos e Restos a Pagar cancelados ou sem disponibilidade.

Fonte: Balancete de Receita/Despesa - SmarCP

Elaborado em: 15/05/2025

NOTA TÉCNICA CNM Nº 23-A/2025 ref. MP 924/2025, MP 940/2025 e MP 941/2025: Valores recebidos por transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à pandemia (Covid-19), não constituem receita tributária, o que implica não compor a base para aplicação dos mínimos legais/constitucionais.



Demonstrativo de Aplicação no Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO (ART. 212 CF)

Período: 01/01/2025 a 30/04/2025

RECEITAS DE IMPOSTOS		DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS EM EDUCAÇÃO						
	Arrecadação no Período	Despesa Empenhada (no Período)		Despesa Liquidada (no Período)		Despesa Paga (no Período)		
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Próprios	44.110.524,97	11.390.440,21	10,76%	6.867.155,33	6,49%	6.843.061,56	6,46%	
Transferências da União	21.884.370,76							
Transferências do Estado	39.863.406,46	10.861.733,39	10,26%	5.195.239,67	4,91%	5.167.823,67	4,88%	
Total	105.858.302,19	12.349.555,42	11,67%	12.349.555,42	11,67%	12.349.555,42	11,67%	
Retenções ao Fundeb	12.349.555,42							
Receitas Líquidas	93.508.746,77	TOTAL	34.601.729,02	32,69%	24.411.950,42	23,06%	24.360.440,65	23,01%
APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		DEDUÇÕES						
Total de 25%	26.464.575,55	EDUCAÇÃO INFANTIL						
		(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	0,00%		0,00%		0,00%	
		ENSINO FUNDAMENTAL						
		(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	0,00%		0,00%		0,00%	
		FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
		DESPESAS LÍQUIDAS COM RECURSOS PRÓPRIOS EM EDUCAÇÃO						
		EDUCAÇÃO INFANTIL	11.390.440,21	10,76%	6.867.155,33	6,49%	6.843.061,56	6,46%
		ENSINO FUNDAMENTAL	10.861.733,39	10,26%	5.195.239,67	4,91%	5.167.823,67	4,88%
		RETENÇÕES AO FUNDEB	12.349.555,42	11,67%	12.349.555,42	11,67%	12.349.555,42	11,67%
		TOTAL	34.601.729,02	32,69%	24.411.950,42	23,06%	24.360.440,65	23,01%
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB						
Receita de Transferência	17.540.988,11							
Retenções ao Fundeb	12.349.555,42							
Resultado: (GANHO)	5.191.432,69							

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Período: 01/01/2025 a 30/04/2025

RECEITAS DO FUNDEB		DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB						
		Despesa Empenhada (no Período)		Despesa Liquidada (no Período)		Despesa Paga (no Período)		
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Receita de Transferência	17.540.988,11	1.672.630,07	9,43%	1.672.630,07	9,43%	1.672.630,07	9,43%	
Receita de Aplic. Financeira	196.712,26							
Total	17.737.700,37	11.070.635,27	62,41%	11.070.635,27	62,41%	10.981.883,16	61,91%	
		TOTAL	12.743.265,34	71,84%	12.743.265,34	71,84%	12.654.513,23	71,34%
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS		TOTAL						
TOTAL MAGISTÉRIO (70%)	12.416.390,26							
Total dos recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Lei 14.113/2020							R\$	-
	% mínimo de aplicação	Desp. Empenhada	%	Desp. Liquidada	%	Desp. Paga	%	
Aplicado em Desp. de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020	15%	-	-	-	-	-	-	
Aplicado em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020	50%	-	-	-	-	-	-	
Saldo não aplicado		-		-		-		

Fonte: Balancete de Receita/Despesa - SmarCP

Elaborado em: 15/05/2025

Nota: A metodologia aplicada no anexo 8 do RREO, com base no art. 72 da LDB, diverge da metodologia aplicada no Demonstrativo de Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino, com base no art. 212 da C.F., quanto a tratativa dos valores de despesas e receitas do Fundeb.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2025 / 2º BIMESTRE

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	96.803.000,00	96.803.000,00	44.110.524,97	45,57%
Recosta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	24.458.000,00	24.458.000,00	11.887.008,96	48,60%
IPTU	20.100.000,00	20.100.000,00	9.576.154,24	47,64%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.358.000,00	4.358.000,00	2.310.854,72	53,03%
Recosta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.200.000,00	9.200.000,00	3.797.659,18	41,28%
ITBI	9.200.000,00	9.200.000,00	3.797.659,18	41,28%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	-	-
Recosta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	53.195.000,00	53.195.000,00	24.224.766,36	45,54%
ISS	51.250.000,00	51.250.000,00	23.741.681,77	46,33%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.945.000,00	1.945.000,00	483.084,59	24,84%
Recosta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	9.950.000,00	9.950.000,00	4.201.090,47	42,22%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	154.270.000,00	154.270.000,00	61.747.777,22	40,03%
Cota-Parte FPM	59.500.000,00	59.500.000,00	21.720.115,74	36,50%
Cota-Parte ITR	2.025.000,00	2.025.000,00	164.255,02	8,11%
Cota-Parte IPVA	19.500.000,00	19.500.000,00	14.163.725,66	72,63%
Cota-Parte ICMS	72.700.000,00	72.700.000,00	25.516.084,05	35,10%
Cota-Parte IPI-Exportação	545.000,00	545.000,00	183.596,75	33,69%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	-	-
Outras	0,00	0,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	251.073.000,00	251.073.000,00	105.858.302,19	42,16%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.262.463,72	23.184.509,92	13.908.424,64	59,99%	9.495.129,78	40,95%	9.460.246,90	40,80%	0,00
Despesas Correntes	23.178.063,72	23.100.109,92	13.899.701,64	60,17%	9.495.129,78	41,10%	9.460.246,90	40,95%	0,00
Despesas de Capital	84.400,00	84.400,00	8.723,00	10,34%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.434.424,28	25.434.424,28	13.373.145,49	52,58%	10.405.812,18	40,91%	8.453.593,77	33,24%	0,00
Despesas Correntes	25.380.624,28	25.380.624,28	13.368.765,49	52,67%	10.404.262,18	40,99%	8.452.043,77	33,30%	0,00
Despesas de Capital	53.800,00	53.800,00	4.380,00	8,14%	1.550,00	2,88%	1.550,00	2,88%	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.283.140,00	5.283.140,00	1.356.205,49	25,67%	779.763,36	14,76%	511.924,89	9,69%	0,00
Despesas Correntes	5.283.140,00	5.283.140,00	1.356.205,49	25,67%	779.763,36	14,76%	511.924,89	9,69%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.470,00	37.470,00	55,01	0,15%	55,00	0,15%	55,00	0,15%	0,00
Despesas Correntes	15.570,00	15.570,00	55,01	0,35%	55,00	0,35%	55,00	0,35%	0,00
Despesas de Capital	21.900,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.727.502,00	3.727.502,00	1.454.765,87	39,03%	1.354.918,29	36,35%	1.342.747,16	36,02%	0,00
Despesas Correntes	3.727.502,00	3.727.502,00	1.454.765,87	39,03%	1.354.918,29	36,35%	1.342.747,16	36,02%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	57.745.000,00	57.667.046,20	30.092.596,50	52,18%	22.035.678,61	38,21%	19.768.567,72	34,28%	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)	30.092.596,50	22.035.678,61	19.768.567,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	12.281,15	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI - XIII - XIV - XV)	30.080.315,35	22.035.678,61	19.768.567,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	15.878.745,33	15.878.745,33	15.878.745,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) ¹	14.201.570,02	6.156.933,28	3.889.822,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,42%	20,82%	18,67%

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = saldo final do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial = saldo final do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagas (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - (u)
Empenhos de 2025 (regra nova)	15.878.745,33	30.080.315,35	14.201.570,02	10.324.028,78	0,00	0,00		10.324.028,78		14.201.570,02
Empenhos de 2024 (regra nova)	33.100.753,09	54.576.333,66	21.475.580,57	1.929.722,56	0,00	1.917.441,41		0,00	12.281,15	21.463.299,42
Empenhos de 2023 (regra nova)	24.581.939,91	36.295.208,40	11.713.268,49	1.289.855,63	0,00	1.289.855,63		0,00	0,00	11.713.268,49
Empenhos de 2022 (regra nova)	19.535.688,14	29.645.457,50	10.109.769,36	1.154.407,58	0,00	1.154.407,58		0,00	0,00	10.109.769,36
Empenhos de 2021 e anteriores	20.655.472,23	34.238.206,58	13.582.734,35	930.884,90	0,00	930.884,90		0,00	0,00	13.582.734,35

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")						0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor do demonstrativo do exercício anterior)						0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 6º e 6º da LC 141/2012)						0,00			
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 6º e 6º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência							
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo final do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo final do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS			
						Até o Bimestre (b)			
						% (b/a)x100			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		21.506.425,72		21.506.425,72		9.487.743,75			
Proveniente da União		20.067.673,24		20.067.673,24		7.018.014,45			
Proveniente dos Estados		1.438.752,48		1.438.752,48		2.469.731,30			
Proveniente de outros Municípios									
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00		0,00		0,00			
OUTRAS RECEITAS (XXX)		409.600,00		409.600,00		142.759,65			
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		21.916.025,72		21.916.025,72		9.630.503,40			
						43,94%			
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.824.615,02	9.554.214,23	1.745.306,21	18,27%	1.670.856,48	17,49%	1.652.617,69	17,30%	0,00
Despesas Correntes	6.823.615,02	9.416.027,36	1.745.306,21	18,54%	1.670.856,48	17,74%	1.652.617,69	17,55%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	138.186,87	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.911.051,98	21.479.699,09	6.109.688,02	28,44%	5.919.351,24	27,56%	4.905.901,73	22,84%	0,00
Despesas Correntes	13.911.051,98	21.453.140,92	6.109.688,02	28,48%	5.919.351,24	27,59%	4.905.901,73	22,87%	0,00
Despesas de Capital	0,00	26.558,17	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	289.872,16	607.255,71	233.195,82	38,40%	221.296,85	36,44%	82.277,72	13,55%	0,00
Despesas Correntes	289.872,16	607.255,71	233.195,82	38,40%	221.296,85	36,44%	82.277,72	13,55%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.624,00	33.624,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	33.624,00	33.624,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.098.262,56	1.098.262,56	337.884,62	30,77%	337.667,07	30,75%	329.907,07	30,04%	0,00
Despesas Correntes	1.098.262,56	1.098.262,56	337.884,62	30,77%	337.667,07	30,75%	329.907,07	30,04%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.157.425,72	32.773.055,59	8.426.074,67	25,71%	8.149.171,64	24,87%	6.970.704,21	21,27%	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES								Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)		% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.087.078,74	32.738.724,15	15.653.730,85	47,81%	11.165.986,26	34,11%	11.112.864,59	33,94%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	39.345.476,26	46.914.123,37	19.482.833,51	41,53%	16.325.163,42	34,80%	13.359.495,50	28,48%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.573.012,16	5.890.395,71	1.589.401,31	26,98%	1.001.060,21	16,99%	594.202,61	10,09%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	71.094,00	71.094,00	55,01	0,08%	55,00	0,08%	55,00	0,08%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.825.764,56	4.825.764,56	1.792.650,49	37,15%	1.692.585,36	35,07%	1.672.654,23	34,66%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	79.902.425,72	90.440.101,79	38.518.671,17	42,59%	30.184.850,25	33,38%	26.739.271,93	29,57%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ²	22.156.425,72	32.772.055,59	8.426.074,67	25,71%	8.149.171,64	24,87%	6.970.704,21	21,27%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	57.746.000,00	57.668.046,20	30.092.596,50	52,18%	22.035.678,61	38,21%	19.768.567,72	34,28%	0,00

FONTE: Balanete da Receita/Despesa - Sistema SMARCF, Unidade Responsável PMO, Data da emissão 19/05/2025

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Eugenio José Zuliani
Prefeito Municipal

Cleber José Cisotto
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Márcio Iquegami
Sec. Mun. de Saúde

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC ISP247134/O-0

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2025 / 2º BIMESTRE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)							RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1- RECEITA DE IMPOSTOS	96.803.000,00			44.110.524,97			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	24.458.000,00			11.887.008,96			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.200.000,00			3.797.659,18			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	53.195.000,00			24.224.766,36			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.950.000,00			4.201.090,47			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	161.370.000,00			61.747.777,22			
2.1- Cota-Parte FPM	66.600.000,00			21.720.115,74			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	59.500.000,00			21.720.115,74			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.100.000,00			0,00			
2.2- Cota-Parte ICMS	72.700.000,00			25.516.084,05			
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	545.000,00			183.596,75			
2.4- Cota-Parte ITR	2.025.000,00			164.255,02			
2.5- Cota-Parte IPVA	19.500.000,00			14.163.725,66			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	258.173.000,00			105.858.302,19			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	30.854.000,00			12.349.555,44			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	33.689.250,00			14.115.020,10			
FUNDEB							
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	46.000.000,00			17.737.700,37			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.000.000,00			17.737.700,37			
6.1.1- Principal	46.000.000,00			17.540.988,11			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			196.712,26			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00			0,00			
6.2.1- Principal	0,00			0,00			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00			0,00			
6.3.1- Principal	0,00			0,00			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00			0,00			
6.4.1- Principal	0,00			0,00			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 - 4)¹	15.146.000,00			5.191.432,67			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				3.506.410,48			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				3.506.410,48			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				21.244.110,85			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	49.506.410,48	16.249.675,82	16.249.675,82	16.160.923,71	0,00		
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.880.410,48	14.577.045,75	14.577.045,75	14.488.293,64	0,00		
10.1.1 - Educação Infantil	21.097.560,67	6.599.681,83	6.599.681,83	6.582.582,63	0,00		
10.1.2- Ensino Fundamental	18.579.949,81	6.525.597,56	6.525.597,56	6.454.478,18	0,00		
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.4- Educação Especial	6.202.900,00	1.451.766,36	1.451.766,36	1.451.232,83	0,00		
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2- fevRAS DESPESAS	3.626.000,00	1.672.630,07	1.672.630,07	1.672.630,07	0,00		
10.2.1- Educação Infantil	1.606.000,00	744.917,20	744.917,20	744.917,20	0,00		
10.2.2- Ensino Fundamental	1.560.000,00	714.536,56	714.536,56	714.536,56	0,00		
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.4- Educação Especial	460.000,00	213.176,31	213.176,31	213.176,31	0,00		
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.7- fevras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ^{5º} (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.743.265,34	12.743.265,34	12.654.513,23	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.743.265,34	12.743.265,34	12.654.513,23	0,00	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.070.635,27	11.070.635,27	10.981.883,16	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 2º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.416.390,26		11.070.635,27		11.070.635,27		62,41%
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00		0,00		
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00		
INDICADOR - Art.25, § 2º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)		% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.773.770,04	4.994.435,03	4.994.435,03	3.220.664,99		28,16%	
INDICADOR - Art.25, § 2º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE E QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) = (s) - (t) - (w)	
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.976.698,94	3.506.410,48	3.506.410,48	3.506.410,48	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.976.698,94	3.506.410,48	3.506.410,48	3.506.410,48		0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	34.991.224,12	22.267.768,39	12.069.910,82	12.018.151,10	0,00		
20.1- Educação Infantil	16.852.130,85	9.166.283,53	5.129.920,06	5.127.726,86			
20.2- Ensino Fundamental	14.192.343,57	10.444.486,68	5.107.823,67	5.080.407,67			
20.3- Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	0,00	0,00	0,00			
20.4- Educação Especial	417.648,34	417.246,71	87.416,00	87.416,00			
20.5- Administração Geral	3.499.101,36	2.239.751,47	1.744.751,09	1.722.600,57			
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00			
20.7- fevras	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	84.497.634,60	38.517.444,21	28.319.586,64	28.179.074,81			
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	33.062.813,12	12.464.371,93	10.440.737,51	10.423.370,11			
21.1.1- Creche	23.996.983,12	9.981.965,74	7.958.331,32	7.942.321,04			
21.1.2- Pré-escola	9.065.830,00	2.482.406,19	2.482.406,19	2.481.049,07			
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	51.434.821,48	26.053.072,28	17.878.849,13	17.755.704,70			
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL							
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					12.069.910,82		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					12.349.555,44		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)					3.220.664,99		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					74.333,23		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(ac) + L30.2(ac))					74.333,23		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					21.124.468,04		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}							
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)		% APLICADO (y)		
	26.464.575,55		21.124.468,04		19,96%		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)		
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	847.692,54	635.742,55	635.742,55	74.333,23	137.616,76		
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	847.692,54	635.742,55	635.742,55	74.333,23	137.616,76		
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.192.000,00	2.762.199,46					
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO)	4.967.000,00	1.800.745,14					
31.1.1- Salário-Educação	3.756.000,00	1.339.856,97					
31.1.2- PDDE	0,00	0,00					
31.1.3- PNAE	1.135.000,00	433.692,00					
31.1.4 - PNATE	75.000,00	27.196,17					
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	0,00					
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.160.000,00	945.864,60					
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00					
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	65.000,00	15.589,72					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.564.064,22	4.350.478,14	1.331.463,20	1.329.714,17	0,00		
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.674.214,02	412.074,66	184.912,41	183.163,38			
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.542.446,50	3.798.710,65	1.035.725,45	1.035.725,45			
32.3- ENSINO MÉDIO	13.236,00	0,00	0,00	0,00			
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00			
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.389,70	0,00	0,00	0,00			
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.528,00	0,00	0,00	0,00			
32.8- OUTRAS	309.250,00	139.692,83	110.825,34	110.825,34			



TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	94.061.698,82	42.867.922,35	29.651.049,84	29.508.788,98	
33.1- Despesas Correntes	92.673.291,37	42.435.566,84	29.467.169,09	29.324.908,23	
33.1.1- Pessoal Ativo	56.919.962,14	19.606.468,25	19.606.468,25	19.513.818,66	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.227.848,34	2.227.848,00	742.616,00	742.616,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	33.525.480,89	20.601.250,59	9.118.084,84	9.068.473,57	
33.2- Despesas de Capital	1.388.407,45	432.355,51	183.880,75	183.880,75	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.388.407,45	432.355,51	183.880,75	183.880,75	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
50- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		3.506.410,48		7.250.818,45	
51- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		17.737.700,37		1.215.991,06	
52- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		16.160.923,71		551.533,66	
53- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		5.083.187,14		7.915.275,85	
54- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		2.500.023,79	
55- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
56- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		5.083.187,14		10.415.299,64	

FONTE: Balanete de Receita/Despesa - Sistema SmarCP

Data da emissão: 19/05/2025

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 5º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 5º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero)

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito MunicipalCLEBER JOSÉ CISOTTO
Sec. Mun. Plan. e FinançasJÉSSICA MARIA DOS SANTOS
Sec. Mun. da EducaçãoMAURO SÉRGIO ALVES BOIZAN
Contador



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Exceto o órgão de previdência

Período: Janeiro/2025 a Abril/2025

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"

Valores em R\$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	69.049.381,59	65.440.023,65	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	51.929.073,66	49.041.241,10	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.536.903,95	1.267.052,80	0,00	0,00
Outras Dívidas	15.583.403,98	15.131.729,75		
DEDUÇÕES (II)¹	119.179.098,56	134.169.270,02	0,00	0,00
Ativo Disponível	122.224.770,70	131.125.905,11	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	3.329.508,97		
(-) Restos a Pagar Processados	438.484,76	286.144,06	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.607.187,38	4.158.445,01		
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	-50.129.716,97	-68.729.246,37	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (Ajustada)	433.480.322,67	450.159.649,62	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (Ajustada)	15,93	14,54	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (Ajustada)	-11,56	-15,27	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120%	520.176.387,20	540.191.579,54	0,00	0,00
Detalhamento da Dívida Contratual	67.512.477,64	64.172.970,85	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	15.286.215,13	15.131.729,75	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Sociais	15.286.215,13	15.131.729,75	0,00	0,00
Previdenciárias	12.117.948,31	12.170.625,08	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	3.168.266,82	2.961.104,67		
Do FGTS	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	52.226.262,51	49.041.241,10	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	61.503.142,67	23.803.007,50	0,00	0,00
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos (LC 151/2015)	638.882,55	646.879,28	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados	60.864.260,12	23.156.128,22	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Balancete Consolidado do Município - SmarCP (exceto o órgão de previdência)

Elaborado em 22/05/2025

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Eugenio José Zuliani
Prefeito Municipal

Cleber José Cisotto
Sec. Mun. de Plan. Finanças

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC - 1SP247134/O-0

Guilherme Sá Guimarães
Controladoria G. do Município



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo por Função e Subfunção - Consolidado
LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: 2º Bimestre / 2025 (Jan/25 a Abr/25)		Município: Estância Turística de Olímpia						
Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada (I)	Despesas Empenhadas (II)	Saldo a Empenhar (I - II)	Despesas Liquidadas (III)	Saldo a Liquidar (II - III)	
01 - LEGISLATIVA	9.390.683,00	0,00	9.390.683,00	2.581.065,25	6.809.617,75	2.160.125,63	420.939,62	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	8.839.770,00	0,00	8.839.770,00	2.405.084,64	6.434.685,36	2.036.515,09	368.569,55	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	550.913,00	0,00	550.913,00	175.980,61	374.932,39	123.610,54	52.370,07	
04 - ADMINISTRAÇÃO	92.570.884,27	3.460.251,59	96.031.135,86	52.158.376,40	43.872.759,46	28.157.363,94	24.001.012,46	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.477.837,35	3.560.251,59	84.038.088,94	45.835.743,50	38.202.345,44	25.091.737,64	20.744.005,86	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.546.000,00	0,00	1.546.000,00	861.051,03	684.948,97	301.832,71	559.218,32	
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	575.000,00	-100.000,00	475.000,00	206.429,97	268.570,03	163.860,34	42.569,63	
126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	4.422.000,00	0,00	4.422.000,00	2.932.196,37	1.489.803,63	900.497,77	2.031.698,60	
211 - RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS	1.319.746,92	0,00	1.319.746,92	976.674,94	343.071,98	354.898,36	621.776,58	
391 - PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTISTICO E CULTURAL	130.500,00	0,00	130.500,00	3.605,87	126.894,13	1.862,40	1.743,47	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.099.800,00	0,00	4.099.800,00	1.342.674,72	2.757.125,28	1.342.674,72	0,00	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.752.000,00	0,00	1.752.000,00	979.244,82	772.755,18	324.409,47	654.835,35	
181 - POLICIAMENTO	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	901.648,46	498.351,54	291.731,28	609.917,18	
182 - DEFESA CIVIL	352.000,00	0,00	352.000,00	77.596,36	274.403,64	32.678,19	44.918,17	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.956.481,16	2.611.523,94	14.568.005,10	6.898.060,68	7.669.944,42	4.168.585,23	2.729.475,45	
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	11.257.981,16	2.611.523,94	13.869.505,10	6.678.986,09	7.190.519,01	3.949.510,64	2.729.475,45	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	697.000,00	0,00	697.000,00	219.074,59	477.925,41	219.074,59	0,00	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	38.222.516,10	0,00	38.222.516,10	11.566.778,26	26.655.737,84	11.340.841,44	225.936,82	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.892.516,10	0,00	3.892.516,10	587.056,36	3.305.459,74	399.691,46	187.364,90	
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	34.270.000,00	0,00	34.270.000,00	10.924.549,89	23.345.450,11	10.922.132,20	2.417,69	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	60.000,00	0,00	60.000,00	55.172,01	4.827,99	19.017,78	36.154,23	
10 - SAÚDE	79.902.425,72	10.537.676,07	90.440.101,79	38.518.671,17	51.921.430,62	30.184.850,25	8.333.820,92	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	27.711.978,74	2.651.645,41	30.363.624,15	14.948.121,70	15.415.502,45	10.460.377,11	4.487.744,59	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	38.428.576,26	7.568.647,11	45.997.223,37	19.092.143,78	26.905.079,59	15.934.473,69	3.157.670,09	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.573.012,16	317.383,55	5.890.395,71	1.589.401,31	4.300.994,40	1.001.060,21	588.341,10	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	71.094,00	0,00	71.094,00	55,01	71.038,99	55,00	0,01	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.326.674,56	0,00	4.326.674,56	1.641.561,68	2.685.112,88	1.541.496,55	100.065,13	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.791.090,00	0,00	3.791.090,00	1.247.387,69	2.543.702,31	1.247.387,69	0,00	
12 - EDUCAÇÃO	89.433.099,12	4.628.599,70	94.061.698,82	42.867.922,35	51.193.776,47	29.651.049,84	13.216.872,51	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.114.851,36	214.500,00	3.329.351,36	2.203.606,79	1.125.744,57	1.679.738,92	523.867,87	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	33.232.329,40	2.305.410,48	35.537.739,88	20.125.909,66	15.411.830,22	12.026.261,45	8.099.648,21	
362 - ENSINO MÉDIO	13.236,00	0,00	13.236,00	0,00	13.236,00	0,00	0,00	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	36.085.616,32	1.718.689,22	37.804.305,54	15.361.318,56	22.442.986,98	11.097.792,84	4.263.525,72	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33.389,70	0,00	33.389,70	0,00	33.389,70	0,00	0,00	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.580.976,34	390.000,00	6.970.976,34	2.031.886,91	4.939.089,43	1.702.056,20	329.830,71	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.372.700,00	0,00	10.372.700,00	3.145.200,43	7.227.499,57	3.145.200,43	0,00	
13 - CULTURA	4.370.000,00	1.750.000,00	6.120.000,00	4.883.783,05	1.236.216,95	3.032.786,90	1.850.996,15	
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTICO E ARQUEOLÓGICO	4.370.000,00	1.750.000,00	6.120.000,00	4.883.783,05	1.236.216,95	3.032.786,90	1.850.996,15	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo por Função e Subfunção - Consolidado
LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: 2º Bimestre / 2025 (Jan/25 a Abr/25)		Município: Estância Turística de Olímpia					
Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada (I)	Despesas Empenhadas (II)	Saldo a Empenhar (I - II)	Despesas Liquidadas (III)	Saldo a Liquidar (II - III)
15 - URBANISMO	23.245.620,02	4.270.201,45	27.515.821,47	12.173.378,73	15.342.442,74	4.342.416,76	7.830.961,97
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	18.744.301,42	4.270.201,45	23.014.502,87	12.173.378,73	10.841.124,14	4.342.416,76	7.830.961,97
452 - SERVIÇOS URBANOS	4.501.318,60	0,00	4.501.318,60	0,00	4.501.318,60	0,00	0,00
17 - SANEAMENTO	297.000,00	0,00	297.000,00	76.461,61	220.538,39	75.636,25	825,36
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	189.800,00	0,00	189.800,00	8.281,76	181.518,24	7.456,40	825,36
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	107.200,00	0,00	107.200,00	68.179,85	39.020,15	68.179,85	0,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	2.793.000,00	-81.651,59	2.711.348,41	1.064.738,95	1.646.609,46	429.834,59	634.904,36
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.793.000,00	-81.651,59	2.711.348,41	1.064.738,95	1.646.609,46	429.834,59	634.904,36
20 - AGRICULTURA	518.000,00	120.000,00	638.000,00	53.419,60	584.580,40	20.080,76	33.338,84
605 - ABASTECIMENTO	518.000,00	120.000,00	638.000,00	53.419,60	584.580,40	20.080,76	33.338,84
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	400.000,00	170.000,00	570.000,00	368.777,50	201.222,50	207.140,60	161.636,90
605 - ABASTECIMENTO	400.000,00	170.000,00	570.000,00	368.777,50	201.222,50	207.140,60	161.636,90
24 - COMUNICAÇÕES	1.675.000,00	7.000,00	1.682.000,00	1.111.364,24	570.635,76	409.205,56	702.158,68
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.675.000,00	7.000,00	1.682.000,00	1.111.364,24	570.635,76	409.205,56	702.158,68
27 - DESPORTO E LAZER	3.489.370,00	0,00	3.489.370,00	2.282.636,86	1.206.733,14	748.402,10	1.534.234,76
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	122.870,00	0,00	122.870,00	122.870,00	0,00	40.833,32	82.036,68
813 - LAZER	3.366.500,00	0,00	3.366.500,00	2.159.766,86	1.206.733,14	707.568,78	1.452.198,08
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	18.123.807,04	-3.400.000,00	14.723.807,04	7.743.820,28	6.979.986,76	7.743.820,28	0,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	14.565.092,64	-3.400.000,00	11.165.092,64	6.199.722,18	4.965.370,46	6.199.722,18	0,00
845 - TRANSFERÊNCIAS	3.003.000,00	0,00	3.003.000,00	1.365.854,17	1.637.145,83	1.365.854,17	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	14.084,48	45.915,52	14.084,48	0,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	495.714,40	0,00	495.714,40	164.159,45	331.554,95	164.159,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.136.046,41	0,00	5.136.046,41	0,00	5.136.046,41	0,00	0,00
TOTAL	383.275.932,84	24.073.601,16	407.349.534,00	185.328.499,75	222.021.034,25	122.996.549,60	62.331.950,15

Fonte: Balançetes de Despesas e SmarCP

Elaborado em 21/05/2025

Nota: Demonstrativo Consolidado elaborado com dados de todos os Órgãos.

A linha Despesa Intra-Orçamentária segrega a despesa entre os órgãos que compõem o orçamento e que é receita intra-orçamentária na composição do mesmo orçamento.

Eugenio José Zuliani
Prefeito Municipal

Cleber José Cisetto
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Guilherme Sá Guimarães
Controladoria G. do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC 1SP247134/O-0



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
 Divisão de Orçamento, Contabilidade e Tesouro

RECEITA CORRENTE LIQUIDA (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC.101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA,INDIRETA E FUNDACIONAL
 Mês de referência: Abril/2025

RECEITAS CORRENTES	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	TOTAIS
TRIBUTÁRIA	8.588.170,25	7.038.374,85	7.395.179,21	11.641.547,78	7.929.615,28	7.873.177,52	8.832.485,04	9.424.067,54	6.378.479,32	12.050.989,47	17.527.995,07	15.456.951,73	120.137.033,06
DE CONTRIBUIÇÕES	1.319.727,43	1.311.811,09	1.317.877,01	1.347.853,18	1.352.385,98	1.315.897,64	1.336.555,57	2.113.551,21	1.301.930,98	1.384.673,07	1.622.391,56	1.587.071,82	17.311.726,54
PATRIMONIAL	1.017.185,34	933.699,25	1.558.448,77	81.636.557,03	1.492.801,89	9.998.677,13	1.174.332,32	2.133.458,08	1.506.504,22	1.316.268,75	1.775.985,04	1.387.323,14	105.931.240,96
PROD. ANIMAIS E VEGETAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DE SERVIÇOS	183.865,69	154.198,01	130.935,63	195.915,94	141.794,62	157.969,35	160.488,76	164.382,28	124.516,36	111.808,09	139.969,51	102.824,99	1.768.669,23
TRANSFERÊNCIAS	18.752.873,10	19.278.508,45	21.402.280,67	17.393.634,29	19.591.244,12	22.853.026,16	19.384.966,02	25.236.390,82	26.097.066,03	23.855.665,58	21.031.384,29	21.358.135,87	256.235.175,40
OUTRAS RECEITAS	83.358,40	170.066,35	103.080,35	111.431,41	39.659,58	132.262,38	305.989,35	931.782,71	127.089,36	534.756,97	559.453,12	407.869,48	3.506.799,46
Subtotal (I)	29.945.180,21	28.886.658,00	31.907.801,64	112.326.939,63	30.547.501,47	42.331.010,18	31.194.817,06	40.003.632,64	35.535.586,27	39.254.161,93	42.657.178,59	40.300.177,03	504.890.644,65
(-) DEDUÇÕES													
Contrib. Serv. OLIMPIAPREV	789.406,94	812.114,50	833.616,99	836.916,66	834.956,41	837.773,74	835.647,76	1.627.818,34	831.781,77	838.392,24	861.619,36	1.049.603,02	10.989.647,73
Ganhos de aplic. financeira RPPS	16.169,42	20.216,92	12.806,63	6.691,90	143.875,05	8.567.209,21	11.743,47	15.485,07	191.102,65	18.152,92	370.602,58	22.396,82	9.396.452,64
Compensação Financ.entre Reg. Previdência	1.847,91	0,00	2.805,76	23.799,16	3.272,28	41.919,91	262.543,90	611.495,93	0,00	0,00	898.735,62	161.502,50	2.007.922,97
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.446.320,85	2.430.039,65	2.289.530,68	2.202.359,85	1.802.747,21	3.069.569,65	2.455.015,60	2.876.531,04	3.707.516,53	3.232.405,77	2.681.649,67	2.893.285,19	32.086.971,69
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (II)	3.253.745,12	3.262.371,07	3.138.760,06	3.069.767,57	2.784.850,95	12.516.472,51	3.564.950,73	5.131.330,38	4.730.400,95	4.088.950,93	4.812.607,23	4.126.787,53	54.480.995,03
R. C. L (III) = (I - II)	26.691.435,09	25.624.286,93	28.769.041,58	109.257.172,06	27.762.650,52	29.814.537,67	27.629.866,33	34.872.302,26	30.805.185,32	35.165.211,00	37.844.571,36	36.173.389,50	450.409.649,62
(-) Transf. da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RCL AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	26.691.435,09	25.374.286,93	28.769.041,58	109.257.172,06	27.762.650,52	29.814.537,67	27.629.866,33	34.872.302,26	30.805.185,32	35.165.211,00	37.844.571,36	36.173.389,50	450.159.649,62
(-) Transf. da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	149.672,00	146.848,00	146.848,00	146.848,00	146.848,00	149.672,00	149.672,00	299.344,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	1.991.528,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	26.541.763,09	25.227.438,93	28.622.193,58	109.110.324,06	27.615.802,52	29.664.865,67	27.480.194,33	34.572.958,26	30.641.241,32	35.001.267,00	37.680.627,36	36.009.445,50	448.168.121,62

Fonte: Balanete da Receita - SmarCP

Elaborado em 20/05/2025

Nota: Demonstrativo consolidado com dados de todos os órgãos da administração direta e indireta, exceto o poder legislativo.

Nota: Os valores recebidos a título de transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19 integraram a base da receita corrente líquida (RCL) para efeito de base na definição dos limites fiscais previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) com Despesa de Pessoal, Dívida Consolidada e Operação de Crédito e Garantia.

Eugenio José Zuliani
 Prefeito Municipal

Cleber José Cisetto
 Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Guilherme Sá Guimarães
 Controladoria Geral do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan
 CRC ISP247134/O-0



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

Demonstrativo do Resultado Nominal

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
Exceto o órgão de previdência

ESPECIFICAÇÃO	Município: Estância Turística de Olímpia		
	Saldo		
	Em 31/12/2024 (A)	No Bimestre Anterior (B)	No Bimestre Atual (C)
I. DÍVIDA CONSOLIDADA	71.107.341,95	69.437.967,61	65.440.023,65
II. DEDUÇÕES:(*)	122.725.592,47	133.053.680,72	134.169.270,02
Ativo Disponível	122.224.770,70	129.793.324,15	131.125.905,11
Haveres Financeiros	3.546.493,91	3.546.500,63	3.329.508,97
(-) Restos a Pagar Processados	438.484,76	286.144,06	286.144,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.607.187,38	4.303.586,34	4.158.445,01
III. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I-II)	51.618.250,52	-63.615.713,11	-68.729.246,37
IV. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00
V. PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	51.618.250,52	-63.615.713,11	-68.729.246,37
RESULTADO NOMINAL		No Bimestre (C-B)	Jan/25 a Abr/25 (C-A)
		-5.113.533,26	-120.347.496,89

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) lançar o valor zero, não pode ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Demonstrativo do Resultado Nominal

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
Regime Previdenciário (RPPS)

ESPECIFICAÇÃO	Município: Estância Turística de Olímpia		
	Saldo		
	Em 31/12/2024 (A)	No Bimestre Anterior (B)	No Bimestre Atual (C)
I. DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	184.060.266,39	184.060.266,39	184.060.266,39
Passivo Atuarial	183.967.813,23	183.967.813,23	183.967.813,23
Outras Dívidas	92.453,16	92.453,16	92.453,16
II. DEDUÇÕES:(*)	207.623.574,31	215.093.213,49	221.656.014,89
Ativo Disponível	211.403.441,97	215.098.246,50	221.661.047,90
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.946,08	5.033,01	5.033,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.770.921,58	19.707.911,60	176.354,09
III. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (I-II)	-23.563.307,92	-31.032.947,10	-37.595.748,50
IV. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00
V. PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (III + IV - V)	-23.563.307,92	-31.032.947,10	-37.595.748,50
RESULTADO NOMINAL		No Bimestre (C-B)	Jan/25 a Abr/25 (C-A)
		-6.562.801,40	-14.032.440,58

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) lançar o valor zero, não pode ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Eugênio José Zuliani
Prefeito Municipal

Cleber José Cisotto
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Guilherme Sá Guimarães
Controladoria G. do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC - 1SP247134/O-0



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

Demonstrativo do Resultado Primário

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)

Balanco Orçamentário Consolidado

Período: 2º bimestre/2025 (Jan/25 a Abr/25) Município: Estância Turística de Olímpia

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Realizadas
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	395.347.237,82	395.347.237,82	158.992.677,14
Receita Tributária	111.264.800,00	111.264.800,00	51.414.415,59
Receita de Contribuição	16.923.320,00	16.923.320,00	5.896.067,43
Receita Previdenciária	10.476.820,00	10.476.820,00	3.581.396,39
Outras Contribuições	6.446.500,00	6.446.500,00	2.314.671,04
Receita Patrimonial Líquida	1.849.100,00	1.849.100,00	484.343,26
Receita Patrimonial	9.141.800,00	9.141.800,00	5.986.081,15
(-) Aplicações Financeiras	-7.292.700,00	-7.292.700,00	-5.501.737,89
Transferências Correntes	240.015.054,72	240.015.054,72	92.756.065,77
Demais Receitas Correntes	4.593.700,00	4.593.700,00	2.109.454,83
Dívida Ativa	8.898.150,00	8.898.150,00	3.889.542,83
Diversas Receitas Correntes	-4.304.450,00	-4.304.450,00	-1.780.088,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	20.701.263,10	20.701.263,10	6.332.330,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	11.492.995,02	11.492.995,02	1.468.963,26
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	5.300.000,00	5.300.000,00	415.734,36
Transferências de Capital	6.192.995,02	6.192.995,02	1.053.228,90
Convênios	6.192.995,02	6.192.995,02	1.053.228,90
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	6.192.995,02	6.192.995,02	1.053.228,90
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	-30.854.000,00	-30.854.000,00	-12.928.671,16
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	370.686.232,84	370.686.232,84	147.117.234,88

DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	Despesa Liquidada até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (IX)	355.498.277,01	376.612.946,91	119.133.867,69
Pessoal e Encargos Sociais	137.422.813,75	141.513.915,73	49.615.092,91
Juros e Encargos da Dívida (X)	5.695.092,64	4.695.092,64	2.806.083,51
Juros e Encargos da Dívida Interna	5.685.092,64	4.685.092,64	2.803.828,86
Juros sobre Dívida Intra OFSS	10.000,00	10.000,00	2.254,65
Outras Despesas Correntes	192.701.667,62	210.725.235,54	60.547.545,67
Despesas Correntes - Intra OFSS	19.678.703,00	19.678.703,00	6.165.145,60
DESP. FISCAIS CORRENTES(XI)=(IX-X)	349.803.184,37	371.917.854,27	116.327.784,18
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	22.641.609,42	25.600.540,68	3.862.681,91
Investimentos	15.155.895,02	19.514.826,28	523.175,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	7.485.714,40	6.085.714,40	3.339.506,79
Amortização da Dívida Interna	7.000.000,00	5.600.000,00	3.177.601,99
Amortização da Dívida Intra OFSS	485.714,40	485.714,40	161.904,80
Despesas de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00
DESP. FISCAIS DE CAPITAL(XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	15.155.895,02	19.514.826,28	523.175,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	5.136.046,41	5.136.046,41	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS(XVIII)=(XI+XVI+XVII)	370.095.125,80	396.568.726,96	116.850.959,30
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	591.107,04	-25.882.494,12	30.266.275,58

Fonte: SmarCP - Balancete de Receita / Despesa

Elaborado em 21/05/2025

Nota:

Eugenio José Zuliani
Prefeito Municipal

Cleber José Cisotto
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Guilherme Sá Guimarães
Controladoria G. do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC 1SP247134/O-0



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
Balanco Orçamentário - Consolidado

Período: 2º Bimestre / 2025 (Jan/25 a Abr/25)		Município: Estância Turística de Olímpia							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Período	Realizadas até o Período	Saldo a Realizar				
RECEITAS CORRENTES	381.938.674,72	381.938.674,72	134.022.280,96	158.160.917,82	223.777.756,90				
RECEITA TRIBUTÁRIA	111.264.800,00	111.264.800,00	39.042.818,32	51.414.415,59	59.850.384,41				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.923.320,00	16.923.320,00	5.938.392,99	5.896.067,43	11.027.252,57				
RECEITA PATRIMONIAL	9.141.800,00	9.141.800,00	3.207.857,62	5.986.081,15	3.155.718,85				
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	1.241.000,00	1.241.000,00	435.466,90	479.118,95	761.881,05				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	240.015.054,72	240.015.054,72	84.221.282,70	92.756.065,77	147.258.988,95				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.352.700,00	3.352.700,00	1.176.462,43	1.629.168,93	1.723.531,07				
RECEITAS DE CAPITAL	11.492.995,02	11.492.995,02	3.939.788,62	1.468.963,26	10.024.031,76				
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	5.300.000,00	5.300.000,00	1.766.666,67	415.734,36	4.884.265,64				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.192.995,02	6.192.995,02	2.173.121,95	1.053.228,90	5.139.766,12				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	30.854.000,00	30.854.000,00	10.284.666,67	12.928.671,16	17.925.328,84				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.701.263,10	20.701.263,10	6.900.421,03	6.332.330,26	14.368.932,84				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	383.278.932,84	383.278.932,84	134.577.823,95	153.033.540,18	230.245.392,66				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	383.278.932,84	383.278.932,84	134.577.823,95	153.033.540,18	230.245.392,66				
DÉFICIT (IV)				0,00					
TOTAL (V) = (III + IV)	383.278.932,84	383.278.932,84	134.577.823,95	153.033.540,18	230.245.392,66				
DESPESAS	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Saldo a Empenhar (a - b)	Saldo a Liquidar (b - c)	Saldo Liquidado a Pagar (c - d)
DESPESAS CORRENTES	335.809.574,01	21.114.669,90	356.924.243,91	172.471.171,48	112.966.467,44	107.758.162,58	184.453.072,43	59.504.704,04	5.208.304,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.422.813,75	4.091.101,98	141.513.915,73	49.617.510,60	49.615.092,91	49.363.407,81	91.896.405,13	2.417,69	251.685,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.685.092,64	-1.000.000,00	4.685.092,64	2.803.828,86	2.803.828,86	2.803.828,86	1.881.263,78	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.701.667,62	18.023.567,92	210.725.235,54	120.049.832,02	60.547.545,67	55.590.925,91	90.675.403,52	59.502.286,35	4.956.619,76
DESPESAS DE CAPITAL	22.155.895,02	2.958.931,26	25.114.826,28	6.439.498,92	3.700.777,11	3.680.987,07	18.675.327,36	2.738.721,81	19.790,04
INVESTIMENTOS	15.155.895,02	4.358.931,26	19.514.826,28	3.261.896,93	523.175,12	503.385,08	16.252.929,35	2.738.721,81	19.790,04
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	7.000.000,00	-1.400.000,00	5.600.000,00	3.177.601,99	3.177.601,99	3.177.601,99	2.422.398,01	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.136.046,41	0,00	5.136.046,41	0,00	0,00	0,00	5.136.046,41	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.174.417,40	0,00	20.174.417,40	6.417.829,35	6.329.305,05	6.327.696,80	13.756.588,05	88.524,30	1.608,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	383.275.932,84	24.073.601,16	407.349.534,00	185.328.499,75	122.996.549,60	117.766.846,45	222.021.034,25	62.331.950,15	5.229.703,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (VIII) = (VI + VII)	383.275.932,84	24.073.601,16	407.349.534,00	185.328.499,75	122.996.549,60	117.766.846,45	222.021.034,25	62.331.950,15	5.229.703,15
SUPERÁVIT (IX)					30.036.990,58				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	383.275.932,84	24.073.601,16	407.349.534,00	185.328.499,75	153.033.540,18	117.766.846,45	222.021.034,25	62.331.950,15	5.229.703,15

Fonte: Balanetes de Receita e Despesa - SmarCP

Elaborado em 21/05/2025

Nota:

Eugenio José Zuliani
Prefeito Municipal

Cleber José Cisotto
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Guilherme Sá Guimarães
Controladoria G. do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC 1SP247134/O-0



Tributos arrecadados



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA-SP
TRIBUTOS ARRECADADOS - ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Período: ABRIL/2025

Ficha	DESCRIÇÃO	Natureza da Receita	VALOR ARRECADADO	RATEIO		
				EDUCAÇÃO	SAÚDE	OUTRAS
1	IMPOSTOS S/PREDIAL URBANO	1.1.1.2.50.0.1.001	935.271,42	233.817,86	140.290,71	561.162,85
2	IMP. S/PROP. TERRITORIAL URBANA	1.1.1.2.50.0.1.002	513.310,56	128.327,64	76.996,58	307.986,34
3	IPTU M/J	1.1.1.2.50.0.2.001	3.372,69	843,17	505,90	2.023,62
4	IPTU DIV ATIVA	1.1.1.2.50.0.3.001	934.987,14	233.746,79	140.248,07	560.992,28
5	M/J DIV ATIVA IPTU	1.1.1.2.50.0.4.001	180.319,27	45.079,82	27.047,89	108.191,56
6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	1.1.1.2.53.0.1.000	1.094.958,67	273.739,67	164.243,80	656.975,20
7	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.1.1.3.03.1.1.001	1.127.731,49	281.932,87	169.159,72	676.638,90
8	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	1.1.1.3.03.4.1.000	300.740,85	75.185,21	45.111,13	180.444,51
9	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.1.000	8.970.455,01	2.242.613,75	1.345.568,25	5.382.273,01
10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.2.000	17.101,48	4.275,37	2.565,22	10.260,89
11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.3.000	78.442,37	19.610,59	11.766,36	47.065,42
12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.4.000	12.725,51	3.181,38	1.908,83	7.635,30
93	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.7.1.51.1.1.000	4.729.963,03	1.182.490,76	709.494,45	2.837.977,82
97	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	1.7.1.1.52.0.1.000	4.049,13	1.012,28	607,37	2.429,48
133	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.7.2.1.50.0.1.000	6.915.257,77	1.728.814,44	1.037.288,67	4.149.154,66
134	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.7.2.1.51.0.1.000	1.937.485,61	484.371,40	290.622,84	1.162.491,37
135	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.7.2.1.52.0.1.000	53.161,68	13.290,42	7.974,25	31.897,01
SUB-TOTAL			27.809.333,68	6.952.333,42	4.171.400,04	16.685.600,22

Ficha	DESCRIÇÃO	Natureza da Receita	VALOR ARRECADADO	RATEIO		
				EDUCAÇÃO	SAÚDE	OUTRAS
13	TX DE LIC FUNC E ESTAB COMERCIAL	1.1.2.1.01.0.1.001	199.131,83	0,00	0,00	199.131,83
14	TX DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.1.2.1.01.0.1.002	14.940,11	0,00	0,00	14.940,11
15	TX DE FUNC DE ESTAB EM HOR ESPECIAL	1.1.2.1.01.0.1.003	41.410,53	0,00	0,00	41.410,53
17	TX DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.1.2.1.01.0.1.005	63.218,92	0,00	0,00	63.218,92
18	TX DE UTILAREA DOM PUBLICO	1.1.2.1.01.0.1.006	260,82	0,00	0,00	260,82
19	M/J TX FISCALIZAÇÃO	1.1.2.1.01.0.2.000	702,91	0,00	0,00	702,91
20	DIV ATIVA TX FISCALIZAÇÃO	1.1.2.1.01.0.3.000	22.411,46	0,00	0,00	22.411,46
21	M/J DIV ATIVA TX DE FISCALIZAÇÃO	1.1.2.1.01.0.4.000	4.224,29	0,00	0,00	4.224,29
22	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Princi	1.1.2.1.04.0.1.000	740,40	0,00	0,00	740,40
23	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Pri	1.1.2.1.50.0.1.000	25.185,45	0,00	25.185,45	0,00
24	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mu	1.1.2.1.50.0.2.000	82,45	0,00	82,45	0,00
25	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Div	1.1.2.1.50.0.3.000	13.572,08	0,00	13.572,08	0,00
26	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Div	1.1.2.1.50.0.4.000	1.121,12	0,00	1.121,12	0,00
27	TAXA DE LIMPEZA IMOVEL URBANO	1.1.2.2.01.0.1.001	22.641,71	0,00	0,00	22.641,71
28	REMOÇÃO LIXO DOMICILIAR	1.1.2.2.01.0.1.002	611.387,10	0,00	0,00	611.387,10
29	TAXA PROTEÇÃO DE ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.1.003	60.481,15	0,00	0,00	60.481,15
30	OUTRAS TAXAS PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.1.005	0,03	0,00	0,00	0,03
31	M/J TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.2.001	112,93	0,00	0,00	112,93
32	M/J TX PROTEÇÃO DE ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.2.003	125,59	0,00	0,00	125,59
33	M/J REMOÇÃO LIXO	1.1.2.2.01.0.2.004	1.474,34	0,00	0,00	1.474,34
35	DIV ATIVA TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.3.001	8.811,58	0,00	0,00	8.811,58
36	DIV ATIVA TX INCENDIO	1.1.2.2.01.0.3.002	4.691,10	0,00	0,00	4.691,10
37	DIV ATIVA TX PROT ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.3.003	14.038,41	0,00	0,00	14.038,41
38	DIV ATIVA REMOÇÃO LIXO	1.1.2.2.01.0.3.004	152.437,54	0,00	0,00	152.437,54
40	M/J DIV ATIVA TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.4.001	13.458,06	0,00	0,00	13.458,06
41	M/J DIV ATIVA TX INCENDIO	1.1.2.2.01.0.4.002	1.913,61	0,00	0,00	1.913,61
42	M/J DIV ATIVA TX PROT ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.4.003	1.657,62	0,00	0,00	1.657,62
43	M/J DIV ATIVA REMOÇÃO LIXO	1.1.2.2.01.0.4.004	7.302,13	0,00	0,00	7.302,13
45	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.1.000	518.068,64	0,00	0,00	518.068,64
46	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.2.000	207,14	0,00	0,00	207,14
47	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.3.000	16.719,16	0,00	0,00	16.719,16
48	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.4.000	2.473,86	0,00	0,00	2.473,86
49	ALUGUEIS	1.3.1.1.01.1.1.001	8.095,42	0,00	0,00	8.095,42
51	DIV ATIVA ALUGUEIS	1.3.1.1.01.1.3.001	122,71	0,00	0,00	122,71
52	M/J DIV ATIVA ALUGUEIS	1.3.1.1.01.1.4.001	92,21	0,00	0,00	92,21
53	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	1.3.1.1.02.0.1.003	59.375,25	0,00	0,00	59.375,25
54	M/J CONCESSÃO DE ESPAÇO	1.3.1.1.02.0.2.001	91.728,48	0,00	0,00	91.728,48
57	REC REM OUTR DEP DE REC NÃO VINCULADA	1.3.2.1.01.0.1.001	939.906,75	0,00	0,00	939.906,75
58	REC REM DEP BANC ROYALTIES	1.3.2.1.01.0.1.002	411,25	0,00	0,00	411,25
59	REC REM DEP BANC MDE	1.3.2.1.01.0.1.004	-83.629,50	-83.629,50	0,00	0,00
60	REC REM SERVIÇOS AÇÕES DE SAUDE	1.3.2.1.01.0.1.005	6.038,16	0,00	6.038,16	0,00
61	REC REM DEP BANC FNAS	1.3.2.1.01.0.1.007	7.935,35	0,00	0,00	7.935,35
273	REC REM OUT DEP REC VINCULADOS	1.3.2.1.01.0.1.008	5.655,74	0,00	0,00	5.655,74
62	REC REM DEP BANC CIDE	1.3.2.1.01.0.1.010	365,32	0,00	0,00	365,32
270	REND COVID-19 MAC	1.3.2.1.01.0.1.011	4.644,03	0,00	4.644,03	0,00
271	REND COVID-19 SOCIAL	1.3.2.1.01.0.1.012	477,88	0,00	477,88	0,00
272	REND COVID-19 PAB	1.3.2.1.01.0.1.013	88,58	0,00	88,58	0,00
269	REC REND DE BANC FUNDEB	1.3.2.1.01.0.1.014	56.543,46	56.543,46	0,00	0,00
274	RENDIMENTOS ESCOLA PROFISSIONAL	1.3.2.1.01.0.1.018	251,26	0,00	0,00	251,26
63	REC REND SAUDE ESTADO	1.3.2.1.01.0.1.019	20.778,63	0,00	20.778,63	0,00
64	REC REND SAUDE FEDERAL	1.3.2.1.01.0.1.020	43.188,27	0,00	43.188,27	0,00
66	REC REM EDUCAÇÃO - ESTADUAL	1.3.2.1.01.0.1.022	3.283,04	3.283,04	0,00	0,00



67	REC REM EDUCAÇÃO - FEDERAL	1.3.2.1.01.0.1.023	115.851,08	115.851,08	0,00	0,00
68	REC REM ASS SOCIAL - ESTADUAL	1.3.2.1.01.0.1.024	3.967,50	0,00	0,00	3.967,50
69	REC REM ASS SOCIAL - FEDERAL	1.3.2.1.01.0.1.025	3.054,10	0,00	0,00	3.054,10
70	REC REM OUT DEP REC VINCULADOS (CONV ESTADUAIS)	1.3.2.1.01.0.1.026	21.688,25	0,00	0,00	21.688,25
71	REC REM OUT DEP REC VINCULADOS (CONV FEDERAIS)	1.3.2.1.01.0.1.027	16.841,09	0,00	0,00	16.841,09
73	OUTORGA VARIÁVEL	1.3.3.999.0.1.002	31.936,83	0,00	0,00	31.936,83
75	VISTORIA DE SUPRESSÃO DE ARVORE EM CALÇADA	1.6.1.1.01.0.1.004	112,02	0,00	0,00	112,02
76	TARIFAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS CONSTR.CIVIL	1.6.1.1.01.0.1.018	19.890,17	0,00	0,00	19.890,17
77	CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA CDL	1.6.1.1.01.0.1.020	259,14	0,00	0,00	259,14
78	AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ARVORE ISOLADA	1.6.1.1.01.0.1.021	740,40	0,00	0,00	740,40
79	PAREREC TÉCNICO AMBIENTAL	1.6.1.1.01.0.1.022	259,14	0,00	0,00	259,14
81	TARIFAS MULTAS/JUROS	1.6.1.1.01.0.2.001	73,80	0,00	0,00	73,80
84	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadori	1.6.2.1.02.0.1.001	60.774,73	0,00	0,00	60.774,73
86	OUTROS SERVIÇOS	1.6.9.999.0.1.002	1.780,93	0,00	0,00	1.780,93
90	Outros Serviços - Dívida Ativa	1.6.9.999.0.3.002	3,44	0,00	0,00	3,44
98	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	1.7.1.2.51.0.1.000	3.436,88	0,00	0,00	3.436,88
99	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	1.7.1.2.52.1.1.000	15.124,50	0,00	0,00	15.124,50
100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	1.7.1.2.52.4.1.000	96.586,89	0,00	0,00	96.586,89
102	PAB SAUDE BUCAL	1.7.1.3.50.1.1.006	96.925,74	0,00	96.925,74	0,00
103	MANUTENÇÃO ACADEMIA DA SAUDE	1.7.1.3.50.1.1.009	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
104	APS -INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO	1.7.1.3.50.1.1.022	32.356,72	0,00	32.356,72	0,00
105	APS - INCENT. FINANC. ESF/EAP	1.7.1.3.50.1.1.023	242.400,00	0,00	242.400,00	0,00
107	APS - INCENT. FINANC. EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	1.7.1.3.50.1.1.025	14.250,00	0,00	14.250,00	0,00
283	APS -INCENT FINANC COMP PER CAPITA BASE POPULACION	1.7.1.3.50.1.1.027	56.228,50	0,00	56.228,50	0,00
260	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.7.1.3.50.1.1.042	81.972,00	0,00	81.972,00	0,00
108	MAC UPA	1.7.1.3.50.2.1.001	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
109	MAC SANTA CASA	1.7.1.3.50.2.1.002	416.475,09	0,00	416.475,09	0,00
110	MAC MANUTENÇÃO	1.7.1.3.50.2.1.003	108.105,82	0,00	108.105,82	0,00
111	MAC MELHOR EM CASA	1.7.1.3.50.2.1.004	72.800,00	0,00	72.800,00	0,00
112	MAC SAMU	1.7.1.3.50.2.1.005	28.494,70	0,00	28.494,70	0,00
113	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	1.7.1.3.50.2.1.025	961,52	0,00	961,52	0,00
114	FAEC - NEFROLOGIA	1.7.1.3.50.2.1.026	133.398,87	0,00	133.398,87	0,00
115	VIGILANCIA EM SAÚDE	1.7.1.3.50.3.1.001	36.351,35	0,00	36.351,35	0,00
116	COMBATE A ENDEMIAS	1.7.1.3.50.3.1.002	81.972,00	0,00	81.972,00	0,00
118	FNS AIDS	1.7.1.3.50.3.1.004	9.414,91	0,00	9.414,91	0,00
119	ASS FARMACEUTICA	1.7.1.3.50.4.1.001	24.094,87	0,00	24.094,87	0,00
120	FMS PISO ENFERMAGEM	1.7.1.3.50.5.1.004	126.238,25	0,00	126.238,25	0,00
122	SALARIO EDUCAÇÃO-QESE	1.7.1.4.50.0.1.000	258.210,01	258.210,01	0,00	0,00
123	FNDE PNAE	1.7.1.4.52.0.1.000	144.564,00	144.564,00	0,00	0,00
124	FNDE PNATE	1.7.1.4.53.0.1.000	27.196,17	27.196,17	0,00	0,00
126	IGD-BF IND GESTÃO DESC MUN PROG BOLSA FAMILIA	1.7.1.7.52.0.1.003	10.626,33	0,00	0,00	10.626,33
129	Bloco Proteção Social Básica	1.7.1.7.52.0.1.018	7.906,67	0,00	0,00	7.906,67
130	Bloco Proteção Social Especial	1.7.1.7.52.0.1.019	16.831,50	0,00	0,00	16.831,50
132	LEI COMPLEMENTAR 176/20	1.7.1.9.58.0.1.000	17.976,86	0,00	0,00	17.976,86
136	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	1.7.2.1.53.0.1.000	14.743,90	0,00	0,00	14.743,90
140	PAB TAB SUS PAULISTA	1.7.2.4.50.0.1.013	510.561,26	0,00	510.561,26	0,00
142	TRANSP ALUNOS ESTADUAL	1.7.2.4.51.0.1.001	315.288,20	315.288,20	0,00	0,00
282	FMAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.7.2.4.99.0.1.013	32.220,94	0,00	0,00	32.220,94
144	SADS Proteção Básica - Humanizar	1.7.2.9.51.0.1.001	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
145	Serviço Prot e Atenção Integral a Família (PAIF)	1.7.2.9.51.0.1.002	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00
146	SCFV-Serv Convivência e Fortalecimento de Vínculo	1.7.2.9.51.0.1.003	14.766,47	0,00	0,00	14.766,47
147	Media Complexidade - APAE	1.7.2.9.51.0.1.004	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
148	PAEFI-Serv Prot Especializado a Fam e Individuo	1.7.2.9.51.0.1.005	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
149	Centro Dia	1.7.2.9.51.0.1.006	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
150	L.A. Serv Prot Social Adoles Liberdade Assist	1.7.2.9.51.0.1.007	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
151	Migrante	1.7.2.9.51.0.1.008	6.307,00	0,00	0,00	6.307,00
152	Alta Complexidade - Abrigo São José	1.7.2.9.51.0.1.009	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
284	PSE ALTA EXPANSÃO	1.7.2.9.51.0.1.016	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
279	INSTITUTO O AMOR	1.7.2.9.51.0.1.020	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
160	CASA ABRIGO ADOLESCENTE	1.7.3.999.0.1.001	4.333,00	0,00	0,00	4.333,00
161	CASA ABRIGO NOSSO LAR	1.7.3.999.0.1.002	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
163	DOAÇÕES FUNDO DO IDOSO	1.7.4.1.99.0.1.002	456,95	0,00	0,00	456,95
164	TRANSF FUNDO DE MANUTENÇÃO - FUNDEB	1.7.5.1.50.0.1.000	4.306.390,78	4.306.390,78	0,00	0,00
165	MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO	1.9.1.1.01.0.1.001	8.931,78	0,00	0,00	8.931,78
243	M/J MULTAS	1.9.1.1.01.0.2.002	2,51	0,00	0,00	2,51
168	MULTAS DIV ATIVA INFRAÇÃO	1.9.1.1.01.0.3.001	4.349,71	0,00	0,00	4.349,71
169	M/J DIV ATIVA MULTAS	1.9.1.1.01.0.4.001	799,45	0,00	0,00	799,45
175	OLÍMPIA MULTAS DE TRANSITO	1.9.1.1.14.0.1.001	29.615,24	0,00	0,00	29.615,24
177	Outras Restituições - Principal	1.9.2.2.99.0.1.001	174.214,82	0,00	0,00	174.214,82
178	M/J OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.9.2.2.99.0.2.001	48,04	0,00	0,00	48,04
179	DIV ATIVA OUTRA RESTITUIÇÕES	1.9.2.2.99.0.3.001	12,83	0,00	0,00	12,83
180	M/J DIV ATIVA OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.9.2.2.99.0.4.001	9,64	0,00	0,00	9,64
181	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LOTEAMENTOS	1.9.2.3.99.0.1.001	25.836,05	0,00	0,00	25.836,05
182	Ônus de Sucumbência - Principal	1.9.9.9.12.2.1.001	2.029,88	0,00	0,00	2.029,88
249	DISTRITO INDUSTRIAL 2	2.2.2.1.01.0.1.009	2.680,75	0,00	0,00	2.680,75
250	DISTRITO INDUSTRIAL 3	2.2.2.1.01.0.1.010	112.992,81	0,00	0,00	112.992,81
281	Centro de Convivência	2.4.2.2.99.0.1.017	382.500,00	0,00	0,00	382.500,00
262	Outros Ressarcimentos - Daemo	7.9.2.3.99.0.1.001	37.032,88	0,00	0,00	37.032,88
263	Outros Ressarcimentos - Instituto	7.9.2.3.99.0.1.002	13.852,89	0,00	0,00	13.852,89
264	Outros Ressarcimentos - Câmara	7.9.2.3.99.0.1.003	6.334,98	0,00	0,00	6.334,98
275	TRANSFERENCIAS MAC	9.7.1.3.50.2.1.000	-165.301,74	0,00	-165.301,74	0,00
SUB-TOTAL			11.621.750,15	5.143.697,24	2.328.876,51	4.149.176,40
T O T A L			39.431.083,83	12.096.030,66	6.500.276,55	20.834.776,62
Dedução para formação do FUNDEB			- 2.727.983,45	- 681.995,86	- 409.197,52	- 1.636.790,07



195	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.7.1.1.51.1.1.000	-945.992,58			
196	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	9.7.1.1.52.0.1.000	-809,81			
197	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.7.2.1.50.0.1.000	-1.383.051,54			
198	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.7.2.1.51.0.1.000	-387.497,18			
199	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.7.2.1.52.0.1.000	-10.632,34			
TOTAL GERAL				Total após a ded. do Fundeb	RATEIO APÓS A DED. DO FUNDEB	
				EDUCAÇÃO	SAÚDE	OUTRAS
			36.703.100,38	11.414.034,80	6.091.079,03	19.197.986,55

Fonte: SmarCP - Balancete da Receita

Notas Explicativas: 1. Os valores negativos são referentes a reclassificação de entradas de meses anteriores.

2. A receita negativa da natureza 9.7.1.3.50.2.1.000 refere-se a consignado da Santa Casa deduzido da receita de Transferência do MAC (contrato 00244285610000001032-CEF)

Olímpia, 14 de maio de 2025.

Eugenio José Zuliani
Prefeito Municipal

Cleber José Cisotto
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC-SP247134/O-0



Relatório de Gestão Fiscal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

2º BIMESTRE DE 2025

RESTOS A PAGAR												
PODER / ÓRGÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre		Disponibilidade Financeira em 30/04/2025	
	Processados	Não Processados	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados		Não Processados
				Processados	Não Proces.	Processados	Não Proces.					
PODER EXECUTIVO	444.217,77	60.734.125,51	25.642.216,36	153.040,70	25.559.135,74	-	586.220,47	-	-	291.177,07	34.588.769,30	351.734.234,37
Prefeitura Municipal	420.441,14	60.035.645,33	25.641.683,68	152.340,70	25.558.603,06	-	586.220,47	-	-	268.100,44	33.890.821,80	129.674.355,79
Órgãos/Entidades	23.776,63	698.480,18	532,68	700,00	532,68	-	-	-	-	23.076,63	697.947,50	222.059.878,58
DAEMO	18.043,62	693.980,67	-	-	-	-	-	-	-	18.043,62	693.980,67	398.830,68
IPSPMO	5.733,01	4.499,51	532,68	700,00	532,68	-	-	-	-	5.033,01	3.966,83	221.661.047,90
PODER LEGISLATIVO	-	134.601,22	121.681,32	-	121.681,32	-	9.425,00	-	-	-	3.494,90	1.052.718,64
Câmara Municipal	-	134.601,22	121.681,32	-	121.681,32	-	9.425,00	-	-	-	3.494,90	1.052.718,64
TOTAL:	444.217,77	60.868.726,73	25.763.897,68	153.040,70	25.680.817,06	-	595.645,47	-	-	291.177,07	34.592.264,20	352.786.953,01

Fonte: Balançetes de Receita e Despesas - SmarCP

Elaborado em 21/05/2025

Eugenio José Zuliani
Prefeito Municipal

Cleber José Cisotto
Sec. Mun. de Planejamento e Finanças

Guilherme Sá Guimarães
Controladoria Geral do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC - 1SP247134/O-0



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

Abril/2025

DESPESAS COM PESSOAL (exceto UG 101 - Câmara) - 1º quadrimestre/2025

DESPESAS COM PESSOAL	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	TOTAIS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.445.930,56	13.933.141,74	13.639.502,64	12.746.556,58	12.720.552,38	13.659.063,22	12.572.771,14	22.308.831,89	12.535.360,21	12.877.841,19	13.330.393,80	15.592.291,27	168.362.236,62
Pessoal Ativo	9.905.058,53	10.147.811,31	11.096.011,38	10.205.919,54	10.188.265,34	11.123.992,14	10.042.188,88	18.499.855,88	9.913.551,06	10.109.552,84	10.611.992,87	12.470.746,10	134.314.945,87
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.467.483,45	8.669.264,09	9.582.218,05	8.695.653,03	8.678.328,50	9.606.430,77	8.527.227,09	15.591.888,44	8.471.293,84	8.535.371,41	9.006.530,69	10.527.969,98	114.359.659,34
Obrigações Patronais	1.437.575,08	1.478.547,22	1.513.793,33	1.510.266,51	1.509.936,84	1.517.561,37	1.514.961,79	2.907.967,44	1.442.257,22	1.574.181,43	1.605.462,18	1.942.776,12	19.955.286,53
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.540.872,03	3.785.330,43	2.543.491,26	2.540.637,04	2.532.287,04	2.535.071,08	2.530.582,26	3.802.039,76	2.621.809,15	2.625.213,75	2.638.732,77	3.036.376,53	33.732.443,10
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.991.399,07	2.977.609,98	1.997.571,94	1.996.926,90	1.996.652,05	1.990.086,12	1.994.414,78	3.002.668,01	552.350,42	3.652.868,43	2.075.373,83	2.425.520,52	26.653.442,05
Pensões	549.472,96	807.720,45	545.919,32	543.710,14	535.634,99	544.984,96	536.167,48	799.371,75	2.069.458,73	1.027.654,68	563.358,94	610.856,01	7.079.001,05
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restos a pagar não processados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.274.748,24	3.247.913,17	2.249.376,53	2.242.607,52	2.238.911,16	2.275.516,63	2.251.645,23	3.366.186,13	2.330.921,44	2.247.200,15	2.340.028,22	2.681.168,42	29.746.222,84
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais (i) (ii)	-	-	-	-	-	-	-	-	6.936,25	-	-	-	6.936,25
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.068.758,91	3.077.198,38	2.074.141,25	2.072.191,43	2.073.509,70	2.079.922,95	2.080.770,51	3.130.231,53	2.154.387,21	2.160.625,71	2.175.863,93	2.508.050,03	27.655.651,54
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2024) (ii)	151.264,58	144.216,49	148.736,98	142.189,64	137.175,01	167.367,23	142.648,27	177.300,36	148.307,78	58.347,99	135.937,84	164.673,73	1.718.165,90
Despesa relacionada à transferência da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira - EC 127/2022) (iii)	54.724,75	26.498,30	26.498,30	28.226,45	28.226,45	28.226,45	28.226,45	55.684,82	28.226,45	28.226,45	28.226,45	8.444,66	369.435,98
Restos a pagar não processados	-	-	-	-	-	-	-	2.969,42	-	-	-	-	2.969,42
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.171.182,32	10.685.228,57	11.390.126,11	10.503.949,06	10.481.641,22	11.383.546,59	10.321.125,91	18.942.645,76	10.204.438,77	10.630.641,04	10.990.365,58	12.911.122,85	138.616.013,78

Fonte: Balançetes de Despesas - SmarCP

Elaborado em 21/05/2025

Nota: Despesa liquidada

(i) indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária; (ii) Despesas de vencimentos dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias com recursos transferidos pela União (CF, art. 198, §§ 7º a 11); e,

(iii) Despesas com vencimento de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, com recursos transferidos pela União (CF, art. 198, §§12 a 15).

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	450.409.649,62	
(-) Transferências relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	
(-) Transferências relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	1.991.528,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	448.168.121,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = III / RCL	138.616.013,78	30,93%
LIMITE MÁXIMO (VI)(incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	138.616.013,78	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI)(parágrafo único do art. 22 da LRF)	242.010.785,67	51,30%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI)(inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	229.910.246,39	48,60%
LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA (arts. 3º e 4º Res. nº 40 do Senado)	537.801.745,94	120,00%
VALOR DÍVIDA CONSOLIDADA	65.440.023,65	14,60%

Eugenio José Zulliani
Prefeito Municipal

Cleber José Cisetto
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Guilherme Sá Guimarães
Controladoria Geral do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC ISP247134/O-0



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Poder executivo

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

Período: 1º Quadrimestre/2025 (Jan/25 a Abr/25) Município: Estância Turística de Olímpia

QUADRO COMPRATIVO COM OS LIMITES DA LRF	3º Quadrimestre/2024		1º Quadrimestre/2025	
	Valores em RS	%	Valores em RS	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	433.480.322,67	100,00%	450.159.649,62	100,00%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	431.535.574,67	100,00%	448.168.121,62	100,00%
Despesas Totais com Pessoal	133.026.689,04	30,69%	138.616.013,78	30,93%
Limite Máximo (art. 20 LRF)	233.029.210,32	54,00%	242.010.785,67	54,00%
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	221.377.749,81	51,30%	229.910.246,39	51,30%
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	209.726.289,29	48,60%	217.809.707,11	48,60%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida				
Saldo devedor	-51.618.250,52	-11,91%	-68.729.246,37	-15,27%
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	520.176.387,20	120%	540.191.579,54	120%
Excesso a Regularizar	0,00	0%	0,00	0%
Concessões de Garantias				
Montante	0,00	0%	0,00	0,00%
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	95.365.670,99	22%	99.035.122,92	22%
Excesso a Regularizar	0,00	0%	0,00	0%
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no período	45.401,30	0,01%	0,00	0,00%
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	69.356.851,63	16%	72.025.543,94	16%
Excesso a regularizar	0,00	0%	0,00	0%
Antecipação de Rec. Orçamentárias				
Saldo devedor	0,00	0%	0,00	0%
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	30.343.622,59	7%	31.511.175,47	7%
Excesso a regularizar	0,00	0%	0,00	0%

Fonte: Balancete Receita/Despesa - SmarCP (despesa liquidada)

Elaborado em: 22/05/2025

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

Art. 11, § 3º da Lei 4.995 de 29/05/2024
"O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na L.C.101/00:
I – redução de vantagens concedidas a servidores;
II – redução ou eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário."

Eugênio José Zuliani
Prefeito Municipal

Cleber José Cisotto
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Guilherme Sá Guimarães
Controladoria G. do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC - 1SP247134/O-0



Outros Atos



Secretaria de Educação

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHOS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO – CAE, CACS-FUNDEB E CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Os(as) Presidentes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) e do Conselho Municipal de Educação (CME) **CONVOCAM** os(as) conselheiros(as) para participarem da Reunião Ordinária, que será realizada conforme as informações abaixo:

Data: 28 de maio de 2025

Horário: 16h00

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação

• Pauta da Reunião:

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
2. Apresentação de relatórios e documentos referentes ao exercício atual;
3. Avaliação e acompanhamento da execução dos programas educacionais;
4. Discussão de demandas e propostas dos conselhos;
5. Assuntos gerais.

A presença de todos(as) os(as) conselheiros(as) é fundamental para o bom andamento dos trabalhos e o fortalecimento da gestão democrática da educação em nosso município.

Atenciosamente,

Márcia Elisa da Silva Martinez
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Christiane Marreto Gratão
Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB)

Telma Cristina Rodrigues Garcia Gonçalves
Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME)



Praça da Matriz, nº. 102 - Centro • CEP 15400-082
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-2300 • www.olimpia.sp.gov.br



Comunicados

CONVITE

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Olímpia convida a todos para a **Audiência Pública relativa à Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2025**, a realizar-se às 18h do dia 29 de maio de 2024 (quinta-feira), na Câmara Municipal de Olímpia, sito a Praça João Fossalussa, 867 - Centro.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Eugenio José Zuliani, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público nº 01/2023, para o(s) cargo(s) de:

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
455-3902	REGINALDO ALBERTO PIMENTA	06

ADMINISTRADOR PÚBLICO I

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
455-3730	MARISA CLARA RIZZATO DO VALLE	07

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 - Centro, até o dia **10/06/2025**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet

<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);

- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, CRM etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- Declaração Negativa de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou Declaração do Órgão de lotação, com indicação do Cargo, Emprego ou Função Pública, carga horária semanal e discriminação do horário de trabalho;
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) - Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

Estância Turística de Olímpia, 26 de maio de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
 PREFEITO MUNICIPAL

Atribuição de Classe/Aulas

Comunicado

A Secretária Municipal de Educação, Jéssica Maria dos Santos, no uso de suas atribuições legais, informa aos candidatos **convocados para o Processo Seletivo Nº 01/2024**, através do Diário Oficial do Município de Olímpia, publicado no dia 22 de maio de 2025, que deverão comparecer no dia **28 de maio de 2025, às 8 horas na Secretaria Municipal de Educação**, para atribuição da função, conforme segue abaixo:

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

Função: Professor de Educação Básica I

Olímpia, 26 de maio de 2025.

Jéssica Maria dos Santos
 Secretária Municipal de Educação



Edital - Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2025

RETIFICAÇÃO Nº 01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, torna pública a Retificação nº 01, do Edital de Abertura nº 02/2025, conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, em **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**, **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

Práticas pedagógicas: atividades lúdicas, contação de histórias, jogos educativos, música, dança, artes visuais. Espaços, materiais, objetos e recursos lúdicos como ferramentas pedagógicas. Convívio social, regras e resolução de conflitos. Comunicação, interação, afetividade e promoção de um ambiente de confiança. Saúde e bem-estar: alimentação, higiene e descanso. Rotinas diárias: acolhida, alimentação, higiene, descanso, atividades lúdicas, educativas e culturais, segurança e cuidados. Importância das atividades lúdicas no desenvolvimento infantojuvenil. Atividades recreativas como ferramentas pedagógicas: tipos de atividades e suas funções. Comportamento infantojuvenil: manejo de agressividade, ansiedade, medo, expressão emocional, socialização, inclusão de crianças e adolescentes com necessidades especiais. Observação e avaliação do comportamento infantojuvenil: identificação de necessidades e intervenções adequadas. Dislexia, Discalculia, Disgrafia, TDAH, TEA, Ansiedade e depressão infantojuvenil, Deficiências físicas, intelectuais e sensoriais, Altas habilidades/superdotação, Distúrbios da fala e linguagem: características, estratégias de apoio e inclusão. Doenças comuns na infância e adolescência: sinais, sintomas, prevenção e controle. Imunização e calendários de vacinação. Maus-tratos e negligência infantojuvenil: identificação, conduta e prevenção. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232). Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial. –Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Informações Gerais sobre o Município da Estância Turística de Olímpia: Noções básicas do Perfil Socioeconômico, Histórico, Geográfico, Demográfico e Atualidades sobre o Município da Estância Turística de Olímpia. Noções sobre a Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Olímpia; Lei complementar nº 01/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Olímpia; Lei Complementar nº 138/2014 - Plano de Classificação de Cargos e Salários do Município da Estância Turística de Olímpia.



2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 02/2025.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente Retificação nº 01.

Estância Turística de Olímpia/SP, 27 de maio de 2025.

**VICTOR ARTUR LOPES TORRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a6b5-0e31-e84f-a1d6-9e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1942, ano IX, veiculado em 27 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CLEBER LUIS BRAGA (CPF ***322588**) em 27/05/2025 às 11:45:43 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a6b5-0e31-e84f-a1d6-9e>